

Itaipu anuncia entrega de 170 caminhões na ExpoCatadores 2024, em São Paulo



Catadores que fazem parte do programa de Gestão de Resíduos Sólidos da Itaipu que foram para a Expocatadores

diretor-geral brasileiro da Itaipu, Enio Verri, anunciou na quartafeira (18), durante a ExpoCatadores 2024, em São Paulo (SP), a entrega de 170 caminhões para a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis a associações de catadores até 2026. O investimento ultrapassa R\$ 270 milhões e faz parte do programa Coleta Mais. O primeiro veículo foi entregue para o prefeito de Paraíso do Norte (PR), Beto Vizzotto, e o restante será a partir de janeiro de 2025.

Verri ressaltou que a iniciativa de apoiar a reciclagem e os catadores é uma diretriz do presidente Luiz Inácio Lula da Silva desde o seu primeiro mandato, em 2003. "A Itaipu tem mais de 20 anos de experiência trabalhando com os catadores e catadoras, auxiliando na construção das unidades de valorização de resíduos e desenvolvendo uma assessoria para cooperativas e associações e acompanhando cada uma dessas unidades", explicou.

Os municípios que serão contemplados com o caminhão baú estão dentro da área de atuação prioritária da Itaipu, formada por todos os municípios do Paraná e parte do Mato Grosso do Sul. Verri aponta a importância dos catadores ao evitar com seu trabalho que os resíduos cheguem ao reservatório. "Um trabalho com catadoras e catadores é fundamental para a vida de Itaipu. Ninguém faz um trabalho ambiental melhor do que eles. Por isso, a Itaipu incentiva sua organização e financia esses projetos. Assim, melhoramos a qualidade de vida dessa população, que continua contribuindo para a qualidade da água, beneficiando todo o planeta", afirmou.

Para o prefeito de Paraíso do Norte (PR), Beto Vizzotto, o caminhão doado pela Itaipu irá melhorar o trabalho dos catadores do município. "A coleta seletiva atual recolhe uma parcela muito pequena dos reciclados na cidade. Com investimentos e assistência técnica da Itaipu para organizar melhor as cooperativas e associações, o volume de reciclados coletados aumentará, elevando a renda dos trabalhadores", explicou Vizzotto.

Sessenta catadores do Paraná, com o apoio da Itaipu, participaram do evento, junto com membros da equipe técnica da Binacional, do Itaipu Parquetec e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (Cispar). "A reciclagem mudou minha vida, porque tudo o que tenho consegui através dela. Os convênios da Itaipu com a prefeitura foram maravilhosos para nós", comemorou o catador de Santa Helena (PR) Valdevino Lazarotto. Para a catadora Carina Silva, de Foz do Iguaçu, a chegada do caminhão para a associação irá acarretar aumento de renda, trabalho e dignidade. Carina foi enfermeira antes de se apaixonar pela reciclagem e, segundo ela, "não há como falar em reciclagem sem mencionar a saúde pública, o bem-estar e todos os aspectos relacionados".

O programa Coleta Mais compõe o Programa Gestão de Resíduos da Itaipu e integra as ações do Programa Mais que Energia, maior iniciativa de apoio a projetos sociais, ambientais e de infraestrutura da história da empresa. A ação está alinhada com a missão, visão e obietivos estratégicos da Binacional, especialmente os objetivos estratégicos 3, 6 e 7, que tratam do desenvolvimento territorial sustentável e da segurança hídrica, e conectados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.



Na manhã de quinta-feira (19), a Itaipu Binacional foi homenageada com o Selo Amigo Catador, concedido pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR). A entrega do selo é um reconhecimento à importante contribuição da empresa para o fortalecimento das iniciativas de apoio às associações e cooperativas de catadores, uma ação essencial para a construção de uma reciclagem sustentável e inclusiva no País

Selo Amigo Catador - Na manhã de quinta-feira (19), a Itaipu Binacional foi homenageada com o Selo Amigo Catador, concedido pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR). A entrega do selo é um reconhecimento à importante contribuição da empresa para o fortalecimento das iniciativas de apoio às associações e cooperativas de catadores, uma ação essencial para a construção de uma reciclagem sustentável e inclusiva no País.

A ExpoCatadores 2024 é uma iniciativa da Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (ANCAT), do Movimento Nacional dos Catadores (MNCR) e da Unicatadores. O tema da 11ª edição do evento, referência na América Latina, tem como tema "Reciclagem Popular: Inovação Sustentável na Era da Revolução Tecnológica e da Crise Climática".

nológica e da Crise Climática". Reconhecido como o maior ponto de networking entre catadores, setor privado e setor público, a ExpoCatadores é mais do que um encontro anual: é um espaço para experiências de negócios e inovação no fortalecimento da Reciclagem Popular. Durante três dias (de 18 a 20 de dezembro), o evento promoverá palestras, painéis de debate e apresentações sobre as novas tecnologias que estão transformando o setor de reciclagem no Brasil e no mundo, além de fomentar parcerias e negócios entre empresas, cooperativas de catadores e catadores autônomos.



A Educação Municipal de Floraí recebeu Selo Ouro



"É com muita alegria e orgulho que Florai conquistou o Selo Ouro no Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada! Fomos receber o prêmio em Curitiba, entregue pelo Secretário do Estado da Educação Rony Miranda. Quero agradecer aos professores, gestores, equipe pedagógica e funcionários das escolas municipais de Florai que se dedicaram, pois é o fruto do seu trabalho.

À nossa prefeita Edna ao vice Dudu, aos vereadores e às famílias que apoiam a educação e aos nossos queridos alunos que estudam para adquirir o conhecimento para as Avaliações internas

e externas. Este Selo Ouro foi conquistado, através de ações planejadas, capacitação e projetos voltados à alfabetização, conseguimos desta forma avançar no desenvolvimento das nossas crianças, garantindo mais qualidade na educação. Parabéns, Educação Municipal de Florai por mais um prêmio conquistado".



Maria Angela Zampieri Gimenez, Secretária Municipal de Educação de Floraí





RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências:

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 3034/2023 de 19/12/2023 e de conformidade com o Artigo 43º da Lei nº 4320/1964.

RESOLVE

Art. 1º) - Fica aberto no exercício financeiro de 2024, o crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

R\$

20.001 20.001.09.272.0019.2100 3.1.90.03.00.00

Art. 3º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir

do Paraná, aos dezenove dias do me

troop. Michelly Giocondo Gonçalves Jiacomo Diretora Presidente

CONTRATO: 284/2024

Pregão eletrônico nº 10/2024

da data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

ADITIVO DE VALOR DE 25%

Pregão Eletrônico_nº 10/2024

tante:PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

ratada:_C J MATIAS VIANA TORNEARIA

Objetivo: Aditivo de valor de 25% Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção em veículos da frota do Município de Colorado, Estado do Paraná

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor	Desconto
12	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA-(SOLDA	HORAS	92	R\$ 216,6700	14,6%
	ELÉTRICA, SOLDA MIG, SOLDA				
	OXIGÊNIO E OPERAÇÃO DE CORTE				
	COM MAÇARICO) – Serviços de mão de obra				
	especializados em serviços de torno, solda				
	elétrica, solda mig, solda oxigênio e operação de				
	corte com maçarico, conserto de estofados				
	independente de marca e categoria, com base em				
	preços praticados pelos prestadores de serviços,				
	comprovados em catálogos, lista de preços ou				
	através de sistema eletrônico, para atendimento				
	da frota de veículos do Município.				
41	CAMINHONETE SERVIÇOS - LINHA	HORA	36	R\$ 220,0000	61%
	MECANINA, PEÇAS EXTERNAS DO				
	MOTOR				
128	TRATORES SERVIÇOS - LINHA	HORA	27	R\$ 245,0000	10,5%
	MECANICA, PEÇAS EXTERNAS DO				
	MOTOR.		I		1

DO VALOR: R 26.230,46 (VINTE E SEIS MIL DUZENTRO E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Execução: 09/07/2025





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Registro De Preço Para Futura Eventual Contratação De Placa De Inauguração Tamanho 40x60cm, Confeccionada Em Aço Inox Escovado, Com Gravação Em Baixo Relevo, Conforme Arte Enviada Com Pintura (01) Cor, Para As Obras Dessa Municipalidade, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, ínscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

OBIETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO TAMANHO 40X60CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CONFORME ARTE ENVIADA COM PINTURA (01) COR, PARA AS OBRAS DESSA MUNICIPALIDADE

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC L'IDA

VALOR: R\$ 9.960,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

PREFEITO

Golorido, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2024 MUNICIPIO DE COLORADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do ato de autorização de contratação da Inexigibilidade nº 061/2024, publicado no jornal o regional nº 3818 em 19/12/2024, págima 18, da referida datu.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 061/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024

Colorado, 19 de dezembro de 2024. MUNICIPIO DE COLORADO Marcos José Consalter de Mello

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO: Nº 460/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETIVO: Contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento da totalidade dos funcionários públicos municipais (ativos, inativos, pensionistas e estagiários), cujo pagamento seja efetuado pelo município de Colorado e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado. VALOR DO CONTRATO: R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)

ITENS DO CONTRATO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29711443	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Colomdo - PR.	SR	1	R\$ 625.000,0000	R\$ 625.000,0000	Processamento Folha Processamento Folha
2	29711445	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Inativos E Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	sv	1	R\$ 235.000,0000	R\$ 235.000,0000	Processamento FolhaProcessamento Folha Processamento Folha

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 09 de dezembro de 2025



Colorado (PR), 09/12/2024

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Mu e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023. DECRETA: Crédito no valor de RS 80.781.54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orca

R\$3.061,82 3.061,82

R\$3.685,85 3.685,85 R\$11.025,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- DIVISÃO DE AGRICULTURA
11 20.608 24.2064-3.9.0.300.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
000.00000167 000.01.500.0000 Resurvas Ordinários. 2000 00000 01 07 00 01 1500 0000 Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- DIVISÃA DE MERIENDA ESCOLA,

15 12 304 1-3 300 300 000 000 000 00 - 0 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

000 0000 01 07 000 1500 0000 Recursos Ordinários.

SECRETARIA MUNI DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- DIVISÃA DE EULTURA

1 13 392 15 208-3 390 300 000 000 000 00 - 0 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

100 00000 01 07 000 1500 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS DE CULTURA

1 13 392 15 208-3 390 300 000 000 000 - 0 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

100 000000 01 07 000 1500 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DIVISÃA DE CURRON.

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DOVISÃO DO E GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001 - DOVISÃO DO E GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.000 - SECRETARIA D

0000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
0000.0000.0000 1 57 0.00 1 1.000.000 0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0000.0000.0000 0 1 57 0.00 1 1.000.000 Recurses Ordenários.
1- Para alendimento da Alferação Orgamentaria que trata o artigo anterior se
Escesso de arrecadação (Art. 43, 8 1º, inciso II da Lei 4.320/04) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64) 00555.00555.09.99.00.00.1.898.0000 SANEPAR-compensação finan Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64)
00934.09934.09.06.06.00.1.898.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 08.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

02.003.4.124.7.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

06.001.12.361.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC 00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário 12.361.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 0.0000001.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001 - 12.361.13.2036-3.1.90.110.00.00.00.0 VENCII
00000.00000.0000.0107.00.01.800.0000 Recursos Ordinaños. 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06.001.12.361.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000.00000.01070.000.11500.0000 Recursos Ordinários. R\$3.061,82 3.061.82 02.001.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATI 00000.00000.0107.00.00.1800.0000 Recursos Gridinários.

30.000 - SECEPETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.004 - 122.2.3.2005-3.1.90.13.00.000 Recursos Gridinários.

00000.00000.0107.00.00.110.000.000 Recursos Gridinários

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 466/2024. INEXIGIBLIDADE Nº: 059/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: LEONIL SOARES DOS SANTOS CPF: 018.187.079-77

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR UMA FAMILIA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, APÓS SUA CASA SER PERDIDA EM UM INCÊNDIO.

Item	Descrição	UNID	Quant.	Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR UMA FAMILIA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, APÓS SUA CASA SER PERDIDA EM UM INCÊNDIO.	MESES	3	600,00	1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00(UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 10.001.08.244.0008.2.027-Desenvolver as atividades assistenciais

Desdobramento Descrição FONTE VALORES LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 457 3.3.90.36.15.00 1000 R\$ 1.800,00 Vigência: 3(TRÊS) MESES.

Colorado - PR, 17 de dezembro de 2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇO Nº: 076/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. - CNPJ:

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

CNPJ: 80.577.232/0001-46

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO TAMANHO 40X60CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CONFORME ARTE ENVIADA COM PINTURA (01) COR, PARA AS OBRAS DESSA MUNICIPALIDADE.

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO TAMANHO		20	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00
	40X60CM, CONFECCIONADA EM AÇO				
	INOX ESCOVADO, COM GRAVAÇÃO EM	UND			
	BAIXO RELEVO, CONFORME ARTE				
	ENVIADA COM PINTURA (01) COR				

11.001.15.122.0017.2.034 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO – RED

Colorado - PR, 19 de Dezembro 2024.

VALOR: R\$ 9,960,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

903 – 4.490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3054





SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANACITY-PR



ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PI PARANACITY/PR Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), conforme

deliberação da Diretoria da entidade a Senhora Luana Beckenkamp, instalou os trabalhos de apuração às 17 horas na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranacity, inscrito no CNPJ sob o nº 22.076.661/0001-33, sito à Rua Professora Zelina Alves, Paranacity, inscrito no CNPI sob o nº 22.076.661/0001-33, sito à Rua Professora Zelina Alves, nº 790, Centro, do Município de Paranacity/Pr - CEP 87660/000, O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranacity/Pr possui o total de 147 (cento e quarenta e sete) filiados em condições de voto. Depois de verificar e acharem-se intactas as cintas da urna que continham os votos da eleição realizada na entidade mencionada, verificou-se, pela lista de votantes que compareceram e votaram 75 (setenta e cinco) filiados. Constatou-se que foi votantes que compareceram e votaram 75 (setenta e cinco) filiados. Constatou-se que foi alcançado o "quorum" legal exigido, uma vez que a eleição foi realizada em 1º convocação, determinando a Senhora Presidente da Mesa que tivesse prosseguimento a apuração. Em seguida, passou-se à apuração da urna, cuja abertura foi feita observando-se as formalidades legais. Procedeu-se então à contagem das cédulas, cujo número coincidiu com o de votantes acima declarado; abertas as cédulas e contados os votos, apurou-se o seguinte: CHAPA Nº 1 (única) para a Diretoria e Conselho Fiscal, 75 (setenta e cinco) votos válidos. Não havendo voto em branco nem nulo. De acordo com a legislação pertinente a Mesa Coletora de Votos funcionou, na sede desta entidade e constituída pelos mesmos componentes desta Mesa. funcionou na sede desta entidade e constituída pelos mesmos componentes desta Mesa. Assim, atendendo as determinações legais, o Senhor Apurador, em face do resultado geral da apuração, proclamou vencedora do referido pleito a Chapa n.º 1 (única) constituída dos apuração, proclamou vencedora do reterido pleito a Chapa n.º 1 (unica) constituida dos seguintes membros: para a Diretoria: Presidente; Regina Cabral de Lima, Vice Presidente; Silvano Henrique da Silva, Tesoureiro; Marcelo Aparecido dos Santos, Primeiro Secretário; Kely Cristina Santana; para o Conselho Fiscal; Edson dos Santos e Andréia Picinin. Ato contínuo, o Senhor Apurador facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para qualquer reclamação ou protesto, com referência aos trabalhos eleitorais, não se registrando nenhuma ocorrência a respeito. Terminados os trabalhos, o Senhor Apurador solicitou que se procedesse a lavratura desta ata que após lida e achada conforme, foi assinada. Nada mais.

Luana Beckenkampekinkomo

Hellen Cristina da Silva Ferreira (CPF n * 15627221909) Secretaria Ad hoc Hellen Cristino

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANACITY-PR



ATA DE POSSE

Aos 13 días do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede do Aos 13 dias do més de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranacity, inscrito no CNPJ sob o nº 22.076.661/0001-33, sito à Rua Professora Zelina Alves, nº 790, Centro, do Município de Paranacity/PR - CEP 87660/000, reuniram-se Regina Cabral de Lima; Silvano Henrique da Silva, Marcelo Aparecido dos Santos, Luana Beckenkamp, Kely Cristina Santana; Rodolfo Alexandre V. Campos (Procurador) e Hellen Hellen Cristina da Silva Ferreira (Secretaria Ad hoc), para realizar prestação de contas, e passar a posse oficialmente para a nova diretoria constituída realizar prestação de contas, e passar a posse oficialmente para a nova diretoria constituida por meio de eleição durante a prestação de contas foi exposto pela atual presidente Luana e pela Secretaria Hellen, que os valores em conta entre conta correte e aplicações financeiras administradas pelo sindicato era da ordem de R\$ 21.757,45 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), não houve questionamentos sobre os valores e também não apresentado documento oficial, somente esclarecido pela atual presidente, após tais esclarecimentos foi empossada a nova diretoria constituída para o triênio (2025/2027) na seguinte forma Presidente; Regina Cabral de Lima, Vice Presidente; Sibano Hergina da Siba. Tecquerica: Marcela Aparecido (os Santos, Primeiro Secretário: trienio (2025/2027) na seguinte forma Presidente; regina caorai de Lima, vice Presidente; Silvano Henrique da Silva, Tesourelro; Marcelo Aparecido dos Santos, Primeiro Secretário; Luana Beckenkamp, Segundo Secretário; Kely Cristina Santana; para o Conselho Fiscal, a nova presidente falou sobre o processo eleitoral, na sequência a presidente encerrou os trabalhos e eu Hellen Cristina da Silva Ferreira (Secretaria Ad hoc), lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes.



Hellen Cristina





Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orcamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.150.00 (vinte e cinco mil cento e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO 03510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 909 - 4.4.90.52.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO DESENVOLVER OS SERVICOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA 12.001.26.782.0004.2.040 03510 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 906 - 3.3.90.39.00.00 7.050,00 JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO
SANITARIO 907 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SECRETAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓG
DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
5.950, 14.000.00.000.0000.0.000 14.001.00.000.0000.0.000. 14.001.20.608.0015.2.044. 908 - 3.3.90.39.00.00

25,150,00 Total Suplementação:

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

> A MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO



Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ: 79.989.505/0001-80 NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960 COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177

E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsa Colorado Distribuição Avulsa

Distrito de Alto Alegre Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsa Floraí Panificadora Doce dos Anios Distribuição Avulsa Auto Posto Floraí Florida

Distribuição Avulsa Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida **Itaguajé** Supermercado Pontal Quitanda do Marreta

Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Paguipoko Supermercado **Mandaguaçu** Distribuição Avulsa Shopping KILEGAL **Maringá** Banca Esportiva

Banca Cabiceira Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsa

Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paranacity
Italia Panificadora Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Açougue São José Restaurante e Lanchonete 'O Costelão' Santa Inês

Nova Esperança

A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II

Panificadora A Predileta

Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida

Ourizona

Mercado Bandeirantes

Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsa **Distrito de Fiorópolis** Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são pela legislação em vigor, especialmente a Lei mº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do aclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

O CEGIONAL Desde 196

Processo Nrº: /2024 Processo Adm Nrº: 134/2024 Licitação Nrº: 25/2024 Modalidade: Pregão:

Modalidade: Pregão: Objeto florologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES COM BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E O DISTRITO ALTO ALEGRE.

1) FARMACIA LIDERFARMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF N° 78.259.710/0001-28 no valor total dos itens vencidos de RS 697.834,80 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e

2) ELAINE DAMARIS GIROTTO inscrito no CNPJ/CPF N° 82.589.961/0001-48 no valor total dos itens vencidos de RS 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: ELAINE DAMARIS GIROTTO - CNPJ: 82.589.961/0001-48 Valor Total do Fornecedor: 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

 Item
 Especificação
 Marca
 Unidade
 Quant.
 Valor Unit.
 Valor Total

 25
 BR0268856
 TEUTO
 CX
 600
 RS 0,9800
 RS 588,0000

 LOSARTANA
 TEUTO
 TEUTO
 CX
 600
 RS 0,9800
 RS 588,0000
 COMPRIMIDOS

FORNECEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.710/0001-28 Valor Total do Fornecedor: 697.834.80 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e

Iten	n Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
1	BR0270965 AAS PROTECT 100MG -	HYPERA	CX	360	Unit.	RS
2	C0M 60 COMPRIMIDO BR0269941; ALCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70;GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO; FRASCO	TUPI	FRAS	360	8,3000 R\$ 6,0000	2.988,0000 R\$ 2.160,0000
4	APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO; FRASCO 1000,00 ML BR 0271357 ALPRAZOLAM 1 MG,	GERMED	CX	240	RS	R\$ 240,000
5	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BR102270 BRASART BCC 320/10MG	EMS/SIGMA	CX	240	1,0000 R\$	RS
6	(VALSARTNA ANLODIPINO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BRITENS 10 ML (TARTARATO DE	GENOM	FRASCO	240	70,0000 R\$	16.800,0000 RS
,	BRIMONIDINA, MALEATO DE TIMOLOL) BR0275116 CALTREN 10MG (ACHE/BIOSINTETICA	CX	240	86,0000 R\$	20.640,0000 RS
	NITRENDIPINO), CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS				35,0000	8.400,0000
9	BR0267565 CARVEDILOL 6,25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BR0272903 CITALOPRAM 20MG -	EMS GERMED	CX	1.200	R\$ 0,2000 R\$	R\$ 240,000
10	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BR0270119 CLONAZEPAM 2MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CX	1.200	2,2000 R\$ 1,0000	2.640,0000 R\$ 1.200,0000
11	BR0442755 DIAMICRON 60MG (GLICLAZIDA) - CAIXA COM 30	EMS	CX	240	RS 3,8000	R\$ 912,000
12	COMPRIMIDOS BR0398268 DIAVAN AMLO FIX 320/10MG (NOVARTIS	CX	240	R\$ 82,0000	R\$ 19.680,0000
13	VALSARTANA/ANLODIPINO) - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS. BR0395162 DIOVAN HCT 320/25MG (VALSARTANA.	NOVARTIS	CX	240	RS 75,9000	RS 18.216,0000
14	HIDROCLOROTIAZIDA) - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS. BR0302442 DUAL 30MG (DULOXETINA) - CAIXA COM 30	UNIAO QUIMICA	CX	240	R\$ 2,8000	RS 672,000
15	COMPRIMIDOS BR0302443 DUAL 60MG	UNIAO QUIMICA	CX	240	RS	RS
16	(DULOXETINA) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS FNSURE LATA 400 GRAMAS - SABOR	ABBOTT	LATA	600	15,0000 RS	3.600,0000 RS
17	ENSURE LATA 400 GRAMAS - SABOR MORANGO OU BALNILHA BR0432908 FORXIGA 10MG	ASTRAZENECA	CX	240	71,0000 R\$	42.600,0000 R\$
18	(DAPAGLIFLOZINA) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS FOSAMAX D 70MG/5.600UI	ORGANOM	CX	240	18,9000 RS	4.536,0000 RS
	(ALENDRONATO/COLECALCIFEROL) - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS - RR0360501 FRALDA GERIÁTRICA G				92,0000	22.080,0000
19	BR0360501 FRALDA GERIATRICA G - PACOTE COM 08 UNIDADES BR0397600 GALVUS MET 50/1000 MG	HIGIFRAL	pacote	1.200	RS 11,0000 RS	RS 13.200,0000 RS
	(VILDAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA), - CAIXA COM 56	Inon tu io		2.10	46,1000	11.064,0000
21	COMPRIMIDOS. BR0269971; COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS,	NOVARTIS	PCT	6.000	RS 0,8000	RS 4.800,0000
	CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL;					
22	ADICIONAIS:DESCARTÁVEL; PACOTE 500,00 UN INSULINA TRESIBA (DEGLUDECA)	SANFARMA	UND	120	RS	RS
22	BR0437078 JARDIANCE 25MG	NOVONORDISK	CX	120 240	69,0000 RS	8.280,0000 R\$
24	(EMPAGLIFLOZINA) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BR0272809 LAMOTRIGINA 100MG -	BOHERINGER	CX	240	9,4000 R\$	2.256,0000 R\$ 816,0000
26	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BR0271848 LUMIGAN 5ML	PRATI DONADUZI	FRAS	120	3,4000 RS	RS
27	(BIMATOPROSTA) BR0273553 MELOXICAN 7,5MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	EMS	CX	360	50,0000 RS 1,8000	6.000,0000 R\$ 648,000
28	MOTILEX (COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO) - CAIXA COM 60	LEGRAND	CX	240	R\$ 10,0000	RS 2.400,0000
29	NANLAC COMFOR DE 01 a 03 ANOS - LATA DE 400 GR	APSEN	LATA	600	R\$ 69,0000	RS 41.400.0000
30	BR0438957 NESINA MET 12/850MG (BENZOATO DE ALOGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA) - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	NESTLE	CX	240	RS 155,0000	RS 37.200,0000
31	BR0448616 NORIPURUM ENDOVENOSO (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) UNIDADE OHDE 7.000UI (COLECALCIFERO) -	HYPERA	UND	360	R\$ 10,0200	RS 3.607,2000
35	CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS BR0392111 PREGABALINA 75MG -	TEUTO	CX	240	6,1000 R\$	1.464,0000 RS
36	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PROSSO 250MG+2,5MG (CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA K PROSSO	TEUTO	CX	240	9,4000 RS 121,0000	2.256,0000 R\$ 29.040,0000
37	D+ - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BR0398706; IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	EUROFARMA	FRAS	120	RS 4,2000	R\$ 504,000
38	FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA; FRASCO 1000,00 ML BR0272328 RETEMIC (OXIBUTININA CLORIDRATO), DOSAGEM:1 MG/ML,	RIODEINE	FRAS	240	R\$ 34,0000	RS 8.160,0000
39	TIPO MEDICAMENTO:XAROPE, FRASCO 120ML BR0305488 - RITALINA LA 20 MG (METILFENIDATO CLORIDRATO), DOSAGEM:20 MG, FORMA	APSEN	CX	240	RS 134,0000	RS 32.160,0000
40	FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BR0439609 SEEBRI 50 MG	NOVARTIS	FRAS	240	RS	RS
41	(GLICOPIRRÔNIO) - FRASCO COM 30 CÁPSULAS BR0439627; SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO,	NOVARTIS	UND	6.000	171,0000 RS	41.040,0000 RS
	CAPACIDADE-20 MI, TIPO BICO-BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÉMBOLO DE BORRACIDA, ADICIONAL-GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE-ESTĒRIL, DESCARTĀVĒ, ČEDEBALAGEM APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUALU, UNIDADE				0,7000	4.200,0000
42	BR0278681 SONDA URETRAL Nº 10	BECTON DIKINSON	UND	6.000	R\$ 1,1000	R\$ 6.600,0000
43 44	BR0272850 TOPIRAMATO 50 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS BR0268534 TRAMADOL 50MG -	MEDIX EUROFARMA	CX	240	RS 10,9000 RS	RS 2.616,0000 RS
15	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS BR0273256 TRILEPTAL 600 MG (OXICARBAMAZEPINA) - CAIXA 60	TEUTO	CX	240	3,7000 R\$ 90,0000	2.220,0000 R\$ 21.600,0000
16 18	COMPRIMIDOS BR0470429 VENLAFAXINA 150MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BR0273818 DIOSMINA ASSOCIADA	EMS	CX	240	RS 17,8000 RS	R\$ 4.272,0000
18	BR02/3818 DIOSMINA ASSOCIADA HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS XIGDUO XR 5/1000MG (CLORIDRATO	CIMED	CX	240	7,8000 RS	RS 1.872,0000
*>	DE METFORMINA, DAPAGLIFLOZINA) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIVIED	CA	240	18,0000	4.320,0000
50	BR0272367 TIORIDAZINA 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CX	240	R\$ 21,0000	RS 5.040,0000
52	BR272336 DRAMIM DL - AMPOLA BR0272044 CLORIDRATO DE	UNIAO QUIMICA EUROFARMA	AMPOLA CX	1.200	R\$ 4,7000 R\$	RS 5.640,0000 RS
	CLONIDINA DOSAGEM 15MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS				3,9000	4.680,0000
54	BR0272043 CLORIDRATO DE CLONIDINA DOSAGEM 01MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	HYPERA	CX	1.200	R\$ 5,7000	RS 6.840,0000
55	BR070495 COLAGENASE APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL	MAWDESLEYS	UND	600	R\$ 14,9000	RS 8.940,0000
56	BR274918 RETINOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO CAMINOACIDOS METIONINA CLORANFENICOL	MAWDESLEYS	UND	240	R\$ 8,9000	RS 2.136,0000
58	CONCENTRAÇÃO 10.00011 ZMG 5 MG 5MGG APLICAÇÃO POMADA BRO770814 CIANOCCOBAL AMINA - APRESENTAÇÃO - ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM-SMG - 4MG + 10.0006 - 10.0006, INDICAÇÃO: NIETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE CITAMINAS DE AMPOLA II COM	CRISTALIA	UND	1.200	R\$ 5,4000	R\$ 6.480,0000
59	DEXAMETASONA BR0299675 MANITOL - DOSAGEM: 20% FRASCO 250,00ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA - FRASCO	TEUTO	FRAS	600	R\$ 8,4000	R\$ 5.040,0000
50	250ML BR0448839 ACEBROFILINA	EUROFARMA	FRAS	2.400	RS 10,9000	RS 26.160,0000
51	CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML: XAROPE BR0267907 BECLOMETASONA DIPROPIONATO - DOSAGEM : 400MCG/ML. CARACTERISTICAS	SANOBIOL	UND	2.400	R\$ 46,9000	RS 112.560,000
	400MCG/ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETES DE 2 ML					
52	BR0271051 ATROPINA SULFATO - DOSAGEM: 10MG/ML BR0425356 FRALDA TAMANHO EG	CIMED	UND	600 1.200	RS 7,9000 RS	RS 4.740,0000 RS
	INFANTIL - PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES				29,7000	35.640,0000
54	Formula modificada l litro - Agua, maltodextrina, docso vegetais (girassol de alto teor oleico, canola, triglicerideos de cadeia média), proteian do sor ode leite, easeinato de cálcio, fibras alimentares (inulina, celhouse, oligofrutoso, fintose, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, citrato trisodico, cloreto de potássio, difosfato tricáleico, cloreto de colina, L-Camitina, acido L-aseofrbico,	ALLERGAN	LITRO	364	R\$ 33,9000	RS 12.339,6000
	colina, L-Carnitina, ácido L-assórbico, taurina, clorotto e sódio, acetato de DL- alfa-teoclérila, lactato ferroso, nicotinamida, sultato de zinco, acetato de retinila, gluconato cúprico, fluoreto de sódio, sulfato de manganés (II). D- pantotenato de cálcio, cloridrato de clorot de tiamina, cloridrato de piridoxina, ribollavina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteroil-L-gultamico, selento de sódio,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREFETTURA MUNICIPAL DE INAJA

ESTADO DO PARANA

LESTADO DO PARANA

AVAINTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEPAS: (44) 3449-1221 - CEP. 87670-000

SEGUNDO TERMO ADTINVO DE TRAZO DE CONTRATO, REFRENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABOCIAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABOCIAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INAJA - PR. PARA TODÁS AS SECRETARIAS OU ENCESSIDAREM, CONFORME SOLUTIAÇÕES ANEXAS, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS VALORES DA TABELA DE CUSTO UNITARIO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ANEXO, DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIPIOAÇÕES MONDICOS E ESPECIPIOA DE MONDICOS DE MARIA E A PESSOA JURIDICA: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LITAL

MUNICITIO DE INJAÍ, E ATESSON JUNIDICAL, PROSESOV PROJECTOS DE CORROS DE CORROS CONTROLLOS LION.

O Municipio de INJAÍ, E ASEAD de Paraná, pessoa juridica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEICA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercicio de seu mandato e funções, residente e domicilidado neste idades, portador da Cédula de Identidade RG N° 75.80.647-7SSP/PR e do CPF/MF N° 037.233-919-07, Empresa: PROJECOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LITDA, pessoa juridica de direito pivado, inscrita no CNPJ: N° 36.6746.26/0001-20, situada na Avenida: junqueira Freire, n° 1133, Bairro: Conj. Habitacional Sonho Meu, CEP-87.510-000 - UMUARAMA -Pr., neste ato representada pela Sra. SIMONE DE MEILO SANTANA GOMES, CPP N° 099.577.369-96, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2022 - PMI - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, parag II da Lei 8.666/9, as partes resolvem aditiva o prazo de até 31 de dezembro
de 2024, homologado em 11 de abril de 2023, do CONCORRENCIA PÜBLICA N° 001/2022 –
CONTRATO N° 037/2023, passando a vigorar pelo período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a
01 de ianeiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de abril de 2023. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



EDSON DE ASSIS

SIMONE DE MELO SANTANA GOMES REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

GOVIDE SMORE DE MELO SANTANA GOMES
Date: 19/13/2024 15:54:40:0000
Verifique em Prost/validar in gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

CONTRATO 460-2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLORADO E OINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, VISANDO A PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO EGERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIESTIS DA FOLIA DE PRAGAMENTO DA TOTALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGLÁRIOS, CUJO PAGAMENTO SEJÁ EFETUADO PELO MUNICIPIO DE COLORADO E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÓBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE COLORADO, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, inscrito no PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, insectio no CNPJ 04886.07/0001-61 pessoa juridica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1250, Centro, as cidade de Colorado - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municípial Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. 1415.390-SSP/PR e insectio no CPF sob o n. 837-938.14-96.8 e o Presidente do Instituto Sr. MICHELLY GIOCONDIO GONCALVES IJACOMO, brasileira, casada, insectio no CPF sob o n. MICHELLY GIOCONDIO GONCALVES IJACOMO, brasileira, casada, insectio no CPF sob o n. 00.340-370.19-19-22 donavante denominado CONTRATANTE, de outro lado A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, insectia no CNPJ/MF sob nº 00.360-305/0001-60 (com sede à SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04BLOCO A EDIFICIO SEDE, BRASILIA, neste ato representado VIVIANE BARCALA GONCALVES, portador da cédula de identidade, RG n. 4146-028-5 e insectio no CPF sob o n. 5319-022-04-9, residente à endereço, donavante denominada CONTRATADA, dendo em vista a homologogio da licitação por Pregio nº 33/2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações postetiores, mediante o estabelecimento das seguintes clásualas e do Edital de Licitação e todos os seus anexos, que são partes integrante do presente termo:

Entre 9 000 01 a 22 000 00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

II O presente contraio tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,
DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVEMIENTES DA
FOLHA DE PAGAMENTO DA TOTALIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
(ATIVOS, INSTITUOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS), CUJO PAGAMENTO SEJA EFETUADO
PELO MUNICIPIO DE COLORADO E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORIES
PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO e a operação pela CONTRATADA dos serviços de

La Lini camer ne excunsivanace:
a) Pagamento de vencimentos, salários, dos servidores ativos, inativos e aposentados/pensionistas d
administração pública municipal de Colorado eo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municípi
de Colorado, em conformidade como o Edital ea sonamas operacionas.

O objeto contratado possui as seguintes especificações tomando como referência a folha salarial de maio

Até 1.412.00 182 Entre 3.369,01 e 9.000,00

1.3.2. Em relação ao valor de pagamento, o montante bruto da folha de pagamento, tendo por referência mês de maio/2024 é de R\$ 4.115.347,69 (quatro milhões cento e quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e

1.270

Vínculo	Quantitative
Estatutários (ativos)	439
Celetista (ativo)	80
Contrato com tempo determinado	222
Comissionados sem estabilidade/conselho tutelar (ativos)	92
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais).	11
Aposentados/Pensionistas (folha de pagamento)	426
TOTAL	1270
BASE: folha de pagamento do mês de maio de 2024	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.4.1.O documento de demanda, Estudo Têcnico Preliminar e Termo de Referência
 1.4.2.O Edial da Licitação na modalidade Pregão n° 33/2024 – Processo n° 140/2
 1.4.3.A Proposta do contratado na referida licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E INSTITUTO São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de seus servidores pela instituição finan Comunicar aos seus funcionários que a remuneração/pagamento a eles devidos

creutos deviaos aos servicioses.
VII. Penomover a divulgação de produtos e serviços por meio de cartazes, bunners e material gráfi formecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ónus adicionais;
VIII. Ganatite a CONTRATADA o acesso a documentos necessários à execução dos serviços;
IX- Comprovar, quando solicitado, a correta aplicação dos recursos utilizados, mediante a apresentação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da CONTRATADA:

1- Repassar ao Municipio e Instituto, apoio financeiro no importe do mon licitação para tal fim, em parcela única, conforme cliausla quinta do presente contrato.

nicípio e Instituto, conforme o caso, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorr

do vínculo funcional;

III Processar o arquivo magnético recebido da CONTRATANTE, efetuando os créditos aos servidores favorecidos, nas datas de vencimento identificadas no arquivo, sendo antecipado para o primeiro da titl anterior, caso a data do crédito seja silado, domingo on feriado;

IV. Avista previamente a CONTRATANTE e/on dietemmente aos funcionários, a cobrança de tanífas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Bessil;

V. A CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE o arquivo retorno contendo as informações dos créditos refetivados e não refetivados de acordo com os códigos estabelecidos aré o segundo dia titl após o processamento, resulvados os casos de feriados locais.

3.2- Pomover a abertura de contas salário e/ou corrente dos funcionários públicos municipais, ativos, juntivos, pensionistas, sem cobrança de tanífas para cesa abertura, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e hocirán de tabalho dos servidores;

3.3- Oferecer os servidores municipais, de manera específica e nos casos em que o funcionário desejar, uma

3.3- Oferecer aos servidores municipais, de maneira específica e nos casos em que o funcionário desejar, um conta ou cartão salário isenta de tarifas;

Atendimento Bancário com 01 (um) guiché e 01 (um) caixa eletrónico, para saques, consultas e tran financeiras, em espaço no Municipio, atendendo as esguianes esiginarias:

a - A área para instulação do mencionado PAB — Posto de Atendimento Bancário e do Poa Atendimento Eletrónico (PAB), serio disponsibilidados por coma da instituição, para utilização exclus execução do objeto do contrato tratado na presente, restria so período de vigência do mesmo, para de la comparta de atendada si instulação e a manutenção do PAB — Posto de Atendi Banciño e do Casas Eletrônico, correra jor conta escabava da CONTRATADA, sendo que os projetos de ser submetidos e aprovados pela Diretoria de Planejamento.

c - Os municipes poderão utilizar o PAB — Posto de Atendimento Bancário e do Caisa Eletrânico, comisções poderão utilizar o PAB — Posto de Atendimento Bancário e do Caisa Eletrânico, coma comisções poderás utilizar o VaB — Posto de Atendimento Bancário e do Caisa Eletrânico, coma ficada se pode a paco contrati do Bessali.

nas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

contranem normas izadas pelo Banco Central do Brasil.

3.8 A lastiniquo finamenies contratad deverá formece aos funcionários municipais, com iser
pacotes de serviços previstos nas Resoluções 3.919/10 e.3.402/06 do CAIN/BACEN;
3.9 Qualquer outro serviço não previsto no presente edital não poderá ser tatifado en
penticados para os demais correntistas da instituição.

3.10 Os procedimentos para abertura e movimentação da conta corrente do funcionário são
dia instituição finamentes que consequentemente deverá phederor à levidação normas do
de instituição finamentes que consequentemente deverá obsederor à levidação normas do

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

QUARTA - DAS INVERÇÕES E SANÇOUS ADMINISTRATIVAS ração administrativa, nos termos de La fir 41.133, de 2021, o contratado que: dec cuass à inexecução parcial do contrato; dec cuass à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Admi to dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dec cuas à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrata.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as se

) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não icar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§2°, da Lei n° 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas dese

156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

O Declaração de indonedade para acuar e comitata, quando prantamas a commenca de comitata, que al properto de indonedade para acuar e comitata, que almos "e", "q", "g" e ""h" o subiem acima deste Contato, bem como nas alianes "b", "q" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

ação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados con autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

48. A personalidade juridica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilicitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimornial, e, nessee caso, todos os refeitos das sanções aplicadas à pessoa juridica serão estendidos aos seus administrado, à pessoa juridica sucessoa ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise juridica prévia (art. 160, da Lei nº 1433 de 2021).

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licita. is de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude. 4.13 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de

alta no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude. 4.15 Penalidades por ato lesivo à administração no caso a licitante penalige ato lesivo pervisto no art. 5º da Lei uº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do estial ou contrato conforme

MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÉNCIA N° 0912-1 - CONTA CORRENTE 16.564-6 - NO VALOR DE R8 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). STITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ

NCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 — CONTA CORRENTE 22.722-6 — NO

5.2- Se por motivo não imputável à CONTRATANTE, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 5.1 deste contrato, incidirá sobre o valor a ser pago, atualização monerária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), sem prejuízo de abertura de processo para as penalização da licitante vencedora. 5.3- O não pagamento do valor estabelecido no item 5.1 deste contrato no prazo nele estabelecido, ensejará o descumprimento total do mesmo, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

LALAUSILA SIEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 O presente contrato terá vigência por 5 anos, on seja, terá inicio em 09 dedezembro de 2024 com término em 09 de dezembro de 2029, produzindo sens efeitos a contra de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 106 c/c art. 94, ambos da Lei 14.133/2021.
6.2 O presente contacto poderá ser prorrogado, conforme lei vigente; que estabeleça a possibilidade de atualização no preço contratado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para fins de reajuste será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística, após o transcurso do período de 12 (doxe) meses e poderá ser realizado por simples apostilamento ou a celebração de termo aditivo, conforme Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O presente contrato possui valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mi da CONTRATADA, veneedora do Pregão n.º 33/2024 – Processo n.º 140/2024.

8.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do organento estimado pela Administração, incidirá o indice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do organento estimado de contrateção, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não papa quando o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do 5.7º do art. 25 da Lei 14.135/2021.

CIÁUSULA NONA. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXIGUÇÃO E FORMA DE FORNICIMENTO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE GISTÃO

9.1. Os serviços contratados devem ser prestados pela CONTRATADA mensalmente, disponibilizando o montante referente so pagamento dos servidores públicos municipais, nas contas dos respectivos servidores, no perzo de 02 (doi) dás siteis após a disponibilização pela CONTRATANTE dos recursos sufficientes para tanto, devendo o fiscal técnico e o gestor indicados pela CONTRATANTE dos recursos suficientes para tanto, devendo o fiscal técnico e o gestor indicados pela CONTRATANTE adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto 7165/2023, a saber:

a) O objeto será recebido provisoriamente. resustantes.

71 do Decreto 7165/2023, a suber:
a) O objeto será recebido provisoriamente, mensalmente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações deste contrato, Termo de Referência, consustante do Aueso, 1, em até Q dás se tries constados de disponsibilização de disheiro referente ao pagamento mensal do salário nas contas dos servidores públicos municipais;
b) O objeto do pedido será recebido definitivamente, mensalmente, pelo gestor ou comissão desiguada pela suntoridade competente, para fectiro de verificação da qualidade do serviço perstado, em relação a sua compatibilidade com su obrigações contratuais, no prazo de dois dias útris contados do termo de recebimento provisáção.

rão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a prestação de serviços objeto da

presente licitação.

9.3 O presente outrato será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela CONTRATANTE, com sa atabiluções estabelecidas no Decreto Municipal nº 263/2023.

9.4 O fiscal e o Gestor do contrato passarão as orientações a serem seguidas pela CONTRATADA por escrito, que devem ser atendidas, salvo impossibilidade, devidamente relatada por escrito a Diretora Administrativa da Prefeitura Municipal de Colorado e Instituto Colorado Prev.

a) Fica desiguada a servidora YARA OLIVEIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termes desighilandos nos artigos da La cii *14.33 de 2021.

b) A fiscalização de que trata esta clássuda não exclui mem reduz a responsabilidade da Contratada, institutiva persatura tereceiros, por qualqueer irregularidade, sinda que resultante de imperfeições técnicas, vicios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com nos artigos da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 — CONTA CORRENTE 16.564-6 — NO

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0912-1 - CONTA CORRENTE 22.722-6 - NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e e cinco mil cecia.)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo o para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 12.1 O presente Contrato está vinculado em todo os seus termos, ao Edital do Pregão n.º 33/2024 – Processo n.º 140/2024, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

2021. 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou su fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por centro) do valor inicial atualizado do con 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apos a celebração de termo adútivo, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá no contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 9 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo siño oficial na Internet e diña o oficial do município de Condondo e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de de previdência dos Servidores Públicos do Município de CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM

RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. As partes se compometere a proteger os directos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios diginais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). 17.1.1- O tratamento de dados pessoais darse-sé de acordo com as bases legais previstas nas lipóteces dos cartigos 7°, 11 e/on 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legitimos, específicos, erubilicinos informados as tritintes.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuizo sofrácio incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratumento inadequado dos adados pessoais compartillados peles CONTRATANTE para a finaldades pretendadas neste

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

MUNICÍPIO DE COLORADO

INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES VIVIANE BARCALA
GONCALVES:531907
VIVIANE BARCALA
GONCALVES:53190726949
Dadois: 2024.12.18 16:50:29-03007 PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO MICHELLY GIOCONDO GONÇALVES JIACOMO

LEILA CRISTINA MOREIRA
ALVARENGA
SILVA:60015268934
Asin Accident A

CONTRATO: No 469/2024

recebimento da nota fiscal e empenho.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

MUNICIPIO DE COVORADO

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses



INEXIGIBILIDADE: N° 061/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75 -MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03. CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.

OBIETO: TRANFERENCIA DE RECURSOS EM ATENDIMENTO DA PORTARIA GM/MS Nº 4.114 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE HABILITA O MUNICIPIO A RECEBER RECURSOS

DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 08788720000123040. VALOR: R\$ 31.091,00 (TRINTA E UM MIL NOVENTA E UM REAIS).

SERV TRANFERINCIA DE RECURSOS EM ATENDIMENTO DA FORTARIA
MONITOR O SUA PARTICIPA DE NOVEMBRO DE 2022, QUE QUE HABILITA
O MINICIPA O RECEBER RECURSOS DESTANDOS À AQUENÇÃO
ESTABLECIMENTOS DE SAÚDE E CONFORME NOTA TÉCNICA N°
608TS200012406. recurso no Fundo Municipal de Saúde e após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são confecidas pela legislação e especialmente a Lei nº 8,666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exacado nela comissão de Licitação, resolve-

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118	EÑALAPRIL 20 MG ESPIRONOLACTONA 25 MG CLORTALIDONA 12,5 MG METFORMINA 400 MG GLIMEPIRIDA 2 MG SINVASTATINA 20 MG	PRÓPRIA PRÓPRIA	CAP	1.000	R\$ 0,8200	R\$ 820,0000

FORNECEDOR: FARMACIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.710/0001-28 Valor Total do Fornecedor. 82.995,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco

	ANLODIPINA 5,0000MG	LIDERPARMA				
6	PAROXETINA HCL 15,0000 MG NORTRIPTILINA	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	1.800	R\$ 0,0900	R\$ 162,0000
	10,0000 MG	TIDEREARMA				
11	ENALAPRIL 10,0000 MG HIDROCLOROTIAZIDA 10,0000 MG ANLODIPINA 5,0000	LIDERFARMA	CAP	1.800	R\$ 0,3700	R\$ 666,0000
12	MG ATENOLOL 100,0000	LIDERFARMA	CAP	1.500	R\$ 0,7800	R\$ 1.170,0000
12	MG ENALAPRIL 20,0000 MG ANLODIPINA 5,0000 MG CLORTALIDONA 25,0000 MG	LIDERFARMA	CAF	1.500	K\$ 0,7800	K3 1.170,0000
	RANITIDINA 75,0000		_			
	MG					
35	LOSARTAN 100,0000 MG ATENOLOL 130,0000 MG FUROSEMIDA 40,0000 MG	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	3.000	R\$ 0,2000	R\$ 600,0000
59	METOPROLOL 100,0000 MG RAMIPRIL 10,0000 MG HIDROCLOROTIAZIDA	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	1.800	R\$ 1,4500	R\$ 2.610,0000
60	20,0000 MG FLUOXETINA HCL	LIDERFARMA	CAP	1.800	R\$ 0,4200	R\$ 756,0000
	20,0000 MG NORTRIPTILINA 15,0000 MG	LIDERFARMA				
61	HAMAMELIS EXT SECO 500,0000 MG VITAMINA C 400,0000 MG RUTINA 120,0000 MG CASTANHA DA INDIA PO 150,0000 MG	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	1.800	R\$ 0,7200	R\$ 1.296,0000
96	ENALAPRIL 30 MG METOPROLOL 150 MG ANLODIPINA 8 MG CLORTALIDONA 50 MG RANITIDINA 75 MG	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	1.000	R\$ 0,7000	R\$ 700,0000
144	TOPIRAMATO 2,5 MG, BUPROPIONA150 MG	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	3.000	R\$ 1,0900	R\$ 3.270,0000
145	AMITRIPTILINA 10 MG, FLUNARIZINA 7,5 MG, BETAISTINA 10 MG,	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	3.000	R\$ 0,6900	R\$ 2.070,0000
146	CITALOPRAM 15 MG. AMITRIPILLINA 7,5 MG, NIMESULIDA 100 MG, RISPERIDONA 0,3 MG, SERTRALINA 25 MG.	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	2.000	R\$ 0,5000	R\$ 1.000,0000
147	MG. AMITRIPTILINA 10 MG, FLUNARIZINA 7,5 MG, NAPROXENO 400 MG	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	1.800	R\$ 0,8700	R\$ 1.566,0000
148	RISPERIDONA 1	LIDERFARMA	FRAS	90	R\$ 34,0000	R\$ 3.060,0000
149	MG/ML 200 ML SERTRALINA 30 MG,	LIDERFARMA	CAP	3,000	RS 4.4000	R\$ 13.200,000
149	CITALOPRAM 60 MG, DULOXETINA 70 MG	LIDERFARMA	CAF	3.000	Ka 4,4000	K\$ 13.200,000
150	PREGABALINA 50 MG, TRAZODONA 50 MG, CLOXAZOLAM 4 MG.	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	2.000	R\$ 1,7600	R\$ 3.520,0000
151	BUPROPIONA 25 MG, VENLAFAXINA 25 MG, SERTRALINA 25 MG, DULOXETINA 15 MG.	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	1.800	R\$ 1,4500	R\$ 2.610,0000
152	ZOLPIDEM 10 MG, MELATONINA 5 MG, TOPIRAMATO 40 MG.	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	3.000	R\$ 3,2500	R\$ 9.750,0000
153	CITALOPRAM 80 MG.	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	3.000	R\$ 2,4600	R\$ 7.380,0000
154	IMIPRAMINA 50 MG, RISPERIDONA 1,5 MG.	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	2.000	R\$ 0,3900	R\$ 780,0000
155	BUPROPIONA 150 MG, NALTREXONE 15 MG, TOPIRAMATO 40 MG.	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	3.000	R\$ 2,0500	R\$ 6.150,0000
156	CARVEDILOL 35 MG, ESPIRONOLACTONA 12,5 MG, FUROSEMIDA 10 MG, FAMOTIDINA 20MG, SINVASTATINA	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	2.000	R\$ 0,9900	R\$ 1.980,0000
157	20 MG. ATENOLOI. 50 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ANLODIPINA 3 MG, ENALPRIL 25 MG	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	3.000	R\$ 0,5900	R\$ 1.770,0000
158	ANLODIPINA 10 MG, ALOPURINOL150 MG, SINVASTATINA 80 MG, CLORTALIDONA 25 MG, ENALAPRIL 40 MG.	LIDERFARMA LIDERFARMA	CAP	1.800	R\$ 1,6500	R\$ 2.970,0000
159	TESTOSTERONA 3% 50	LIDERFARMA	BISNA	90	R\$ 78,1000	R\$ 7.029,0000

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 114.5

| Marca | Unidade | Quant. | Valor | Valor | Unit. | Total |
| Emposio | CAP | 1.500 | R\$ | R\$ 45,0000 |
| Medicinal | Medicin Eleperóficação More de Carlo (CASATANA) (2000) MG (#IDROXIDO DE POTASSIO P.A. 19,0000% SOLUCAO AQUOSA Q.S. 19,00,000 MI. BALLAPRII. 40,0000 MG ESPIRONOLACTONA 35,000 MG PUROSEMIDA 30,0000 MG ANLODIPINA 25,000 MG ISOSSORBIDA MONONITRATO 20,0000 MG CARVEDILOL 12 0000 MG TICLOPIDINA 200,0000 MG INALLIPATE ANDOS ME ESPERINGLACTONA SARROS ME-PERCISSIADA, SONOS ME SANCHOPINAS, ARROS ME-PERCISSIADA, SONOS ME SANCHOPINAS, ARROS ME-LADOS METALOPIDINA SONOS ME PERCISSIADA, SONOS METALORIS (10,0000 MG -LADOS METALOPIDINA SONOS METALORIS (10,0000 MG -NACIODINA SARROS METALORIS SONOS METALORIS (10,000 MG -METALORIS ALBOS METALORIS SONOS METALORIS (10,0000 MG -METALORIS METALORIS METALORIS SONOS METALORIS (10,000 MG -METALORIS METALORIS METAL CAP 1.800 R\$ R\$ 0,1300 234,0000

CAP 1.000 R\$ R\$ \$0,0000

CAP 1.000 R\$ R\$ \$0,0000

CAP 1.000 R\$ R\$

CAP 1.000 R\$ R\$

CAP 1.000 R\$ R\$

CAP 1.000 R\$ R\$ IIRTAZAPINA 15,0000 MG ATENOLOL 10,0000 MG NALAPRIL 10,0000 MG ESPIRONOLACTONA 25,0000 MG UROSEMIDA 25,0000 MG AAS 162,000 MG CINARIZINA 5,0000 MG
NALAPRIL 30,0000 MG METOPROLOL 130,0000 MG
NALAPRIL 30,0000 MG METOPROLOL 130,0000 MG
SPIRONOLACTONA 50,0000 MG CLORTALIDONA 25
(G TICLOPIDINA 230,0000 MG
OSARTAN 50,0000 MG ANLODIPINA 3,0000 MG CAP 1.000 R\$ R\$ 850,0000 IDROCLOROTIAZIDA 12,5000 MG OSARTAN 25,0000 MG MIRTAZAPINA 25,0000 MG CAP 1.800 R\$ R\$ 0.3100 558,0000 CAP 1.800 R\$ R\$ CAP 1.800 R\$ R\$ CAP 1.800 R\$ CAP 1. OSARTAN 25,0000 MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,0000 MG EBI-LAZACORT 6,0000 MG IRITAZAPINA 7,5000 MG LOSARTAN 10,0000 MG NVASTATINA 40,0000 MG LUOXETINA HCL 10,0000 MG ESPIRONOLACTONA 25,0000 G FUROSEMEMIDA 10,0000 MG OF UROSEMEMIDA 10,0000 MG OSARTAN 50 MG, FUROSEMIDA 10 MG, SPIRONOLACTONA 10 MG, ANLODIPINA 2 MG,

ASSATTAN 50,000 MG HIBROGLOROTHAZUDA 20,000 unTINNOLIOL 250000 MG

ALGIO DE COTRAS 750,000 MG VITAMINA B BPRIBLONAN, 100,000 NATOTHANTA DE CALMONTHANINA DE MONTHANINA DE MONTHANINA B MONTHANINA DE MONTHANINA DE MON Emporio Medicinal 0,0000 MG NVASTATINA 20,0000 MG LOSARTAN 10,0000 MG FTOPROLOL 25,0000 MG CAP 1.000 R\$ 0,1400 Emporio Medicinal

Emporio Medicinal CAP 1.800 R\$ R\$ 0,1900 342,0000 MEPRAZOL 10,0000 MG IMESULIDA 30,0000 MG DEXAMETASONA 0,3000 MG NVASTATINA 20,0000mg MIRTAZAPINA 10,0000mg

HAMAMELIS ENT SECO 250,0000 MG RUTINA 300,0000 MG
HIDROCLOROTIAZIDA 15,0000 MG
ARMIPRILI (10,0000 MG ANLODIPINA 10,0000 MG ATENOLOL
50,0000 MG ANLODIPINA 10,0000 MG
EORARTAN 50,0000 MG ATENOLOL 25,0000 MG
LOSARTAN 50,0000 MG ATENOLOL 25,0000 MG
LOSARTAN 50,0000 MG
ATENOLOL 25,0000 MG
ATENOLOL 25,0000 MG CAP 1.800 R\$ 0,1000

GLUCOSAMINA 1,5 GR VIT C 600 MG

ENALAPRIL 15 MG CLORTALIDONA 25 MG AMIODARUN 100 MG DIGGOXINA 0,128 MG NIMESULIDA. 100 MG DEFLAZACORT 1,5 MG CARLSOPRODOL 150 MG PANTOPRAZOL 20 MG DICOMINA 450 MG HESPERIDINA50 MG VIT C 250 MG DICOMINA 450 MG HESPERIDINA50 MG VIT C 250 MG



FARMACIA LIDERFARMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF N° 78.259.710/0001-28 no valor total dos itens 82.995.00 (citenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

1) WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF N° 27.672.908/9001-06 no valor total do 114.539,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais).

3) ART-FORMULA DE COLORADO L'I'DA. inscrito no CNPJ/CPF N° 04.885.253/0001-40 no valor total d R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

| Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | RISPERIDONA 2,0000 | LIDERFARMA | CAP | 1.500 | R\$ 0,0500 | R\$ 75,0000 | MG MRTAZAPINA | LIDERFARMA | LIDERFARMA | LIDERFARMA | CAP | L500 | R\$ 0,0500 | R\$ 75,0000 | 25,0000 MG

FLUOXETINA HCL LIDERFARMA CAP
40,0000MG - LIDERFARMA 1.500 R\$ 0,0300 R\$ 45,0000

E.OSARTAN 150,0000 MG ANLODIPINA 2,5000 MG
METOPROLOL, 200,000 MG NIMODIPINA 30,0000 MG
MISTOPROLOL, 200,000 MG NIMODIPINA 30,0000 MG
MSINVASTATINA 1,00000 MG CLOPTALIDONA 50,0000 MG
MSINVASTATINA 1,0000 MG CLOPTALIDONA 50,0000 MG
MSINVASTATINA 1,0000 MG ALOVATINA HCL. 50,0000 MG
CIPROPIBRATO 100,0000 MG SINVASTATINA 20,0000 MG
CIPROPIBRATO 100,0000 MG SINVASTATINA 20,0000 MG
MIRTYAZAPINA 1,5000 MG ATENOLOL, 10,0000 MG

IG FUROSEMEMIDA 10,0000 MG
OSARTAN SO MG, FUROSEMIDDA 10 MG,
SPIRONOLACTONA 10 MG, ANLODIPINA 2 MG,
MIODARONA 50 MG, LANZOPRAZOL 15 MG - CAPS
OSARTAN 50,0000 MG ATENOLOL 50,0000 MG
NILODIPINA 50,0000 MG ON GENERAL SOLUTION 10 MG AND CAP 1.000 R\$ 0,0900 | HIRDECCLOROTILAZIDA 5,0000 MG FAROTIDIDA 4,0000
| FRICENSIARIDA 5,0000 MG FAROTIDIDA 4,0000
| ENALAPRII 1,0000 MG ARIGODARONA 80,0000 MG ANS
| ENALAPRII 1,0000 MG ARIGODARONA 80,0000 MG ANS
| ESPRENCOLACTONA 5,0000 MG PERESERIARI 8,0000 MG
| ESPRENCOLACTONA 5,0000 MG ARIGODARONA 100,000
| MAILODIPINA 5,0000 MG ARIGODARONA 100,000
| ANILODIPINA 5,0000 MG ARIGODARONA 100,000
| ANILODIPINA 5,0000 MG ARIGODARONA 1,0000 MG
| EROPERINA 1,0000 MG ARIGODARONA 1,0000 MG ARIGODARONA 1,0000 MG
| EROPERINA 1,0000 MG ARIGODARONA 1,00000 MG ARIGODARONA 1,0000 MG
| EROPERINA 1,0000 MG ARIGODARONA 1,0 CAP 1.500 R\$ R\$ 0,1400 210,0000 1.000 R\$ R\$ 0,2900 290,0000 CAP 1.500 R\$ R\$ 0,3600 540,0000 Emposio CAP Medicinal 1.000 R\$ 0,3200 ANLODIPINA 3,0000 MG FUROSEMIDA 40,0000 MG
SERTRALINA 50,0000 MG AMITRIPITILINA 15,0000 MG
MELOXICAN 4,0000 MG PARACETAMOI. 250,0000 MG
OMEPRAZOL 10 0000 MG

MG SINVASTATINA 20,0000 MG CLORTALIDONA 25,000
MG CLORTALIDONA 25,000
MG CLORTALIDONA 35,000 MG
ATENCIOLI 150,000 MG CLORTALIDONA 35,000 MG
MTHAZADNA 10000 MG TISANLATINA 40,000 MG
MTHAZADNA 10000 MG TISANLATINA 40,000 MG
ATENCIOLI 150,000 MG
ATENCIOLI 25,000 MG
ATE

JUOXETINA HCL 25,0000 MG LOSARTAN 80,0000 MG IDROCLOROTIAZIDA 25,0000 MG JUOXETINA HCL 20,0000 MG TOPIRAMATO 50,0000 MG

| LOSAMERIN NOLONOM MG HUDOCLOROTIAZIDIA 25,0000 MG | Lospoole CAP | 1000 | R5 000 | R5 0000 | R5 00000 | R5 0000 | R5 00000 | R

MG HTZ 20 MG, LOSARTAN 50 MG, ANLODIPINA 2 MG, METOPROLOL 25 MG JOSARTAN 50 MG, HTZ 25 MG, ANLODIPINA 2,5 MG TTOPROLOL, TO MG AAS 162 MG NIMUJUHUNG W MAG IMEPRIDA 3 MG PANTOPRAZOL20 MG BENISOLONA 3,5 MG PANTOPRAZOL20 MG MESULIDATION MG ALAPPRIL, 15 MG CLORTALIDONA 15 MG SINVASTATIN/ MG ALLOPPRINOL, 100 MG CINARIZINA 25 MG ARVEDIOL 20 MG ENALAPRIL, 100 MG PUROSEMIDA 20 (6 AMICDARONA 100 MG OBERFAZOL, 40 MG

| NAMESULIDA, 160 MG PBITAZACGENT L3 MG
| AMERICAN | AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME de Santo Inácio

Santo Inácio 2024

2. EQUIPE TÉCNICA	9
3. APRESENTAÇÃO	10
 AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS. 	
4.1 META 1 - Educação Infantil.	
4.1.1 Comportamento das Metas no Período	
4.1.2 Ficha Metodológica dos indicadores Municipais	12
4.1.3 Comportamento dos Indicadores do Perído	14
4.2 META 2 - Ensino Fundamental.	15
4.2.1 Comportamento das Metas no Período	1
4.2.2 Ficha Metodológica dos indicadores Municipais.	15
4.2.3 Comportamento dos Indicadores do Perido.	10
4.3 META 3 - Ensino Médio	17
4.3.1 Comportamento das Metas no Período	17
4.3.2 Ficha Metodológica dos indicadores Municipais.	17
4.3.3 Comportamento dos Indicadores do Perido.	
4.4 META 4 - Educação Especial Inclusiva.	
4.4.1 Comportamento das Metas no Período	
4.4.2 Ficha Metodológica dos indicadores Municipais	
4.4.3 Comportamento dos Indicadores do Perido.	
4.5 META 5 - Alfabetização	27
4.5.1 Comportamento das Metas no Período	23
4.5.2 Ficha Metodológica dos indicadores Municipais	23
4.5.3 Comportamento dos Indicadores do Perído.	25
4.6 META 6 - Educação Integral.	26
4.6.1 Comportamento das Metas no Periodo	20
4.6.2 Ficha Metodológica dos indicadores Municipais	26
4.6.3 Comportamento dos Indicadores do Perido.	28
4.7 META 7 – Aprendizado adequado na Idade Certa	29
4.7.1 Comportamento das Metas no Período	21
4.7.2 Ficha Metodológica dos indicadores Municipais	29
4.7.3 Comportamento dos Indicadores do Perido.	30
4.8 META 8 - Escolaridade Média	3
4.8.1 Comportamento das Metas no Período	3
4.8.2 Ficha Metodológica dos indicadores Municipais.	31
4.8.3 Comportamento dos Indicadores do Perído	31
4.9 META 9 - Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	3
4.9.1 Comportamento das Metas no Período	31

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

4.17 META 17 – Valorização dos Prof

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento () de Avali OORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE EI

EQUIPE TÉCNICA

IPAIS

Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola.

Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município a Meda a taxa liquida de atendimento no município na faixa etária.

(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100. Periodicidade de atualização

Desvantagem Annual Company is their prices of the company and the Minister Company is their prices of the company and the Minister Company is the company of the company Indicador 1B Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche Conceitos e definiçõe Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no Fórmula de cálculo

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variaveis Fontes Institutose População todal de 0 a 3 Arco de Idade População todal de 0 a 3 Arco de Idade (revisho 2015) (CO 40,80C)PIO Centro Escolar INEP C) SARA, TAGA G. 3. Centro Escolar INEP					
Níveis de desagregação Periodestado de abatização.						
Procedutation of minimispin. Decommingues Vontageres	Armino sugue a feure oficial de dados sugeritàs pelo Ministèrio. Cerno Demografico 2016 e PARAD puro domenimache lo Niso è consideration de la consideration del la consideration de la consideration de la consideration de la consideration de la consideration del la consideration de la consideration del la consideratio					
	dos municípios paramaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.					
4.1.3 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍOD 2014 2015 2046 2017 Indicador 1A 85,1% 105,4% 120,2% 120,5% Indicador 1B 27,1% 32,4% 62,4% 55,0%	OO 2018 2019 2020 2021 2022 2022 136,7% 131,1% 109,1% 128,6% 126,3% * 55,4% 56,3% 65,1% 54,1% 63,9% * IS (Fallaches Exercise) PSD: * * *					
Fonte: PARDIS - Peojogha de Pogulação dos Municípios do Parmá - Revisão 20 Fonte: PEEP - Cemo Escolar Entanção Básico. 4.2 META 2 — ENSINO FUNDAMENTAL 4.2.1 Comportamento das Metas no Periodo	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
Meta 2	Texto da meta Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (céci) a 14 (quatorze) anos e ganarita qua- menos 95% (novenia e cinco por cenio) dos alunos concluana es- cargo na idade recomendada, aié o último ano de vigência deste PME.					
4.2.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICADORES	CIPAIS					
Conceitos e definições	CIPAIS Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular. Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas n município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escola					
Fórmula de cálculo	município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escola no município na faixa etária. (Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular o no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100					
Fórmula de cálculo Unidade de medida	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular o no Ensino Nédico Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100 % de Pessoas.					
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variavela Fontes Instituições População total de 6 a Márcos de Idade População total de 6 a Márcos de Idade População de Idade (IPARDES) Patracerese (vivida) 2019 - SER PORTES					
	CO. M. NICEPIO 2010 Cereo Escolar INEP OJ. MAT. BAS. 6, 160 Cereo Escolar INEP OJ. MAT. BAS. 11, 141 Cereo Escolar INEP INEP Cereo Escolar INEP CEREO					
Niveis de desagregação Periodicidade de atualização Descantageas	Estados e municípios					
Vantagens	Amad 30 Nes separ a fonce official de dades sugareita pela Ministerio (Cent Demografico 2010 e PSAOD, para « demonstrates 10) Nas colicidas, avisaride de damerço da materiada (O. AUNCHIPOD), solicidas, a visaride de damerço da materiada (O. AUNCHIPOD), solicidas, a visaride de damerço da materiada (O. AUNCHIPOD), solicidas, a constante dameriadas, de a 14 mars « G. J. MAJ, J. M.S., 1, 1, 1, 16, inc. e, quantes materiadas de a 14 mars « G. T. MAJ, J. M.S., 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,					
Indicador 2B Conceitos e definições Fórmula de cálculo	Nenhum.					
Unidade de medida Justificativa	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído População de 16 anos) x 100					
	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que inform todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora d escola.					
4.3 META 3 – ENSINO MÉDIO	Secola					
4.3.1 Comportamento das Meta 3	Texto da meta Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda e população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o fina do perrodo de vigência deste PNE, a taxa liquida de matriculas ne ensian medio para 55% coltenta e cinco por cento).					
	ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).					
Tonciador SA Conceitos e definições Fórmula de cálculo	CIPAIS Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola. Precumal de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas na escola. Precumal de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas na município na falcação Básica Mede o gran de stendimento escola município na falcação Básica Mede o gran de stendimento escola município na falcação falcação de de gran de stendimento escola município na falcação falcação de 15 a 17 anos matriculadas na escola . Número de pessoas de 15 a 17 anos) X 100 ** de Pessoas.					
Unidade de medida	Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100 % de Pessoas					
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variaveis Fontes Institutições Institutições Institutições Institutições Institutições Institutições Institutições Projeçõe Popularisonal das Projeções Paramentos Institutições PARDES (revisão 2016)					
Níveis de desagregação Periodicidade de atualização	Estados e Municípios					
Desvantagens	Anual a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) Não é					
	(Cemo Demografico 2010 e PRAD), para o demonimistro I). Não compario Can omo sera esta subaccióna. Ó E utilizada necesarios calcados, a variend sie enderço da maricada (CO MENCEPO). O CONTROLLO CO					
Vantagens	ultimo Censo Demográfico 2022 não fora divulgados pelo IBGE. Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matriculas dos municípios paranacenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.					
Indicador 3B	Internativa de dados. Properção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Enxino Médio. Petrecumial de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Enxino Médio Regular. Mede a taxa liquida de (Nimero de pessoas de 15 a 17 anos para liquida de (Nimero de pessoas de 15 a 17 anos) X 100 Nimero de pessoas de 15 a 17 anos) X 100 ** de Pessoas.					
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faire-stário					
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médic Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100					
Unidade de medida	% de Pessoas					
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variaveia Fontes Institutições Popelação lotal do 15 a 17 Propeção Populacional dos anterior dos anteriores parameter dos anteriores parameter dos comos CO MONICIPOS CARGO CARGO ESCORE INEP CARGO ESCORE INSTITUTION DE CARGO ESCORE INSPECTION DE CARGO ESCORE INSPECTION DE CARGO ESCORE INSPECTION DE CARGO ESCORE DE CARGO ESCORE INSPECTION DE CARGO ESCORE DE CARG					
Niveis de desagregação						
Periodicidade de atualização Desvantagens	Aund gas a fast of test if a deep superval prior Majoriery Cerons Demografic 2010 of PAJ, part o determinant, by Not Security of Pajoriery (1998), part o determinant, by Not Security of Pajoriery (1998), page 1998. A page 1998					
Vantagens	nao fora divulgados pelo IBGE. Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matriculas dos municipos parapagneses de modo desagregado e					

Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matriculas dos municipos paranarises de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

| A.3 COMPORTAMENTO DOS INDÍCADORES DO FERÍODO: | 2018 | 2019 | 2029 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2

Unidade de medida quantien des 4 à 1 / ainos com métricientais y 100 mongraires de commografico com fonte de dados.

mografico como fonte de dados.

altra de responsa exerca de deficiencia montra de propuesta exerca de deficiencia montra de programa en administra de responsa exerca de deficiencia montra de la composition de activa de la composition del la composition de la composition de la composition del la composition de la composition de la composition del la composition de la composition de la composition del la com

ntual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD s habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns Conceitos e defini Conceitos e definições Fórmula de cálculo (número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de Unidade de medida Institutionales superdorigoly x 100 in Inching is calculated conforme Relaterio do 3º Ciclo de Montreamento das Metas do Pluno Nacional de Educação - 2000 (NICH) - PORGEA, A PARTIR DE 220 105 ARQUIVOS DE CONTRETA DE CONTRE

4.5.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS
[Indicador 5A | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Conceitos e definições Unidade de medida Colcitado conforme Relatório do 3º Cíclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (USP) par 2016. A Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (USP) par 2016. A deferminos passão civo dros que indiça a districtação de usa criscaça so final determinos passão civo que indiça a districtação de usa criscaça a final determinos passão de com que indiça a districtação de usa criscaça a final criscaça districtação de estadorio de composição de composição, per meio de un state DOMA-ADOS GANCA-ADA ADATATICAA. Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Indicador 5B Conceitos e definição citalatines em cuda escala de producerca.

Calcinadas confirme Relativir do F. Ciclo de Menitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE ALBERTO, 2020 (INPP) até 2016. A MES DE PRODUCE CHANCA ALFABETIZADA. Unidade de medida Indicador 5C Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Conceitos e definições Fórmula de cálculo Unidade de medida Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que ladica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi establecido em 745 pontos na escala do SAEB. A partir desad iefinição, foi posivie o INEP considera os presentais de estudantes que apresentaram desempenho [gual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por municipio, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADOS.

4.6 META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAI

4.6.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS
[Indicador 6A | Percentual de alumos da educação básica pública que pertencem ao ubilito abvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de Conceitos e definições Fórmula de cálculo Unidade de medida

| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| Indicador 6A | 15.5% | 19.7% | 26.5% | 16.5% | 17.5% | 17.5% | 20.4% | 13.3% | 15.9% | 28.62% |
| Indicador 6B | 25.9% | 25.9% | 25.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.9% | 20.

4.7.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A | Ideb dos anos iniciais do Ensino Fundamental Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.

Unidade de medida Comentários sobre a meta Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Ideb dos anos finais do Ensino Fundamental Indicador 7B Conceitos e definições Fórmula de cálculo Comentários sobre a meta Já calculado e disponibilizado pelo INEP. -Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3º série do ensino médio na avaliação do Saeb. Unidade de medida Comentários sobre a meta

4,73 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 7 Λ 2013 2015 2017 2019 2021 2023

Indicador 7 Λ 4.0 4.0 4.0 4.0 5.4 *

Indicador 7 Λ 4.2 4.5 4.0 4.3 5.3 *

Fonte: INET Posite: INET Posite:

Elevar a escolaridade media da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de medo a aleusque, no minimo, 12 (doze) anos (população de 18 (dezoito) a 20 populações de carapo, da região de menor escolaridade no Pais e dos 25% (vinte e cinco por ento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Tradação instituto Brasileiro de cogregaria e Estatistica—BIGE. 4.8.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8A Nenhum Conceitos e definições Fórmula de cálculo Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade. Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.

Unidade de medida Indicador 8C Conceitos e definições Fórmula de cálculo Unidade de medida Justificativa Inviável. Não existe dado público municipal e armal que informe anos de estudo todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmara Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de readimento. Unidade de medida Justificativa Inviével. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disposível somente para anos censitários.

4.9 META 9 – ALFATIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS 4.9.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS
[Indicador 9A] | Nenhum

- (População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população co 15 anos ou mais de idade) x 100 Unidade de medida Justificativa "
(População de 15 anos ou mais de idade que não conclain os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe len'escorver / Total da população com 15 anos ou mais de idade) Unidade de medida Justificativa Inviével. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos individuos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível semente para anos

Texto da meta

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matriculas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. 4.10.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10A

Percentual de matriculas da educação de jovens e adultos na forma

Unidade de medida Comentário 4.11 META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio. -Total de Matriculas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Unidade de medida Comentários sobre a meta Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio. Indicador 11B Conceitos e definições Fórmula de cálculo ((Matriculas no ano - matriculas em 2013) público / (Matriculas no ano - matriculas em 2013) total)) x 100 - Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável

((Matriculas no ano - matriculas em 2013) público / (Matriculas em 2013) público) x 100

4.12.1FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES M Indicador 11A Conceitos e definições Fórmula de cálculo (Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100 Unidade de medida

iso pericolo x 100

Intriver pura municipio. a) Nicora vivi. da disastragação do Intriver pura municipio. a) Nicora vivi. da disastragação do Intriver pura municipio a porte partir de la consequencia de Cardace parte da municipio na de possema mival superior en cereditando ou divista por zero os ester público. O Im 2014. 80 municipio pura manea possema entante superior presentario pura municipio pura manea possema entante superior peracutario que comun para municipio en modalidade de entine após una enguevo XLIXONS "CURSON" e COCAL, OFERTA", usar que con MINICIPIO. JOCAL, OFERTA para medalidade emino a distincia. Unidade de medida Justificativa Texto da meta

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de
mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercicio no
conjunto do sistema de educação superior para 3% (ferinta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 33% (frinta e cinco por cento) dontores.

Unidade de medida Justificativa Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só que o indicador só possival se replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dada é posse fadeligan, pois o entre o desenventos superior. Ainda assim, o dada é posse fadeligan, pois o entre o desenventos superior. A forte de dados o e Cemo do Enzino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalta o alemed da meta no mabito município, pois não avalta o alemed da meta no mabito município.

Títulos de mestrado concedidos por ano no País. Não se aplica a municípios.

Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, resultando-se que sea dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios. Conceitos e definições

Fórmula de cálculo Unidade de medida 4.15 META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES

4.15.2 FICHA METODOLÓGICA DOS IN Indicador 15A Conceitos e definiçõe Fórmula de cálculo Unidade de medida Comentários sobre a meta Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. Conceitos e definições Fórmula de cálculo Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. Conceitos e definições Fórmula de cálculo Unidade de medida Comentários sobre a met Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. Conceitos e definição Unidade de medida

Texto da meta

Fermar, em nivel de pós-gradusção, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, a têo último ano de vigência deste PNE, e garantir a tedos (sa) os (sa) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de contextual 4.16.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Toolioquior 16A

Percentual de p

-(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100
 List Conference
 Co

Texto da meta

Vialorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos Constantes de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la comparta del comparta del comparta de la comparta del com Meta 17 (as) demaits postero more constraints of the constr Resiliamino bruto médio nomad dos profusionaris do magistério das Resiliamino bruto médio nomad dos profusionaris do magistério das Resiliamino bruto médio menual dos demais profusionaris sustaination com unemo nivid de ecolorisador) a 100 — Invivide para município. A) PNAD é pesquisa muestra, não destrutisamino-so, postento, fonde dedos poblicados, desagregado-s destrutisamino-so, postento, fonde dedos poblicados, desagregado-s destrutisamino-so, postento, fonde dedos poblicados, desagregado-profusionais do magistério e demas profusionais assoluriados. Il profusionais do magistério e demas profusionais assoluriados. Il profusionais do magistério e demas profusionais assoluriados. Il profusionais do magisterio e demas profusionais assoluriados. Il profusionai do magisterio de demas profusionais assoluriados. Il profusionai de magisterio de demas profusionais assoluriados. Il profusionai de magisterio de demas profusionais assoluriados. Il profusionais profusionais assoluriados. Il profusionais de demas profusionais assoluriados. Il profusionais de demas profusionais assoluriados. Il profusionais de demas profusionais assoluriados. Il profusionais assoluriados de la profusionais assoluri

Texto da meta
Assegunz, no prazo de 2 (disi) anos, a existência de planos de
carriera para colora profissionia de dacheação blatica e superior
carriera para colora profissionia de alcacação blatica e superior
docion) profissionis da eflocação blatica pública, tomar como
decion) profissionis da eflocação blatica pública, tomar como
deréveixas o pois solatiral nueicand profissional, definida o calfederá, nos termos do incito VIII do art. 206 da Constituição
Gelerá.

(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100 Unidade de medida Comentários sobre a meta -Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação. Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para Unidade de medida Indicador 18C Conceitos e definições Fórmula de cálculo -(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100 Unidade de medida Comentários sobre a meta Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18D Conceitos e definições Fórmula de cálculo (unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100 Unidade de medida Comentários sobre a meta Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do Conceitos e definições Fórmula de cálculo Unidade de medida Comentários sobre a meti (Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100 Calculado conforme Relatério do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Baissas Municipais/BBGE (2014-2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação cocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse Indicador 18F

Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos /Total e municípios) x 100 Conceitos e definições Fórmula de cálculo Unidade de medida Comentários sobre a meta Calculado conforme Relatério do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Baissas Municipais/BEG 2014-2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação cocurre em perfodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento. Indicador 18G Conceitos e definições Municípios com PSNP definido em lei municipal Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está Fórmula de cálculo Unidade de medida

Periodicidade de atualização Desvantagens Vantagens Comentário Fórmula de cálculo Unidade de medida

Incluido conforme Relatório do 3º Ciclo de Moni Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP.). Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Moni Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (Pessuisa de Informações Rásicas Municipais/IRGI Pessuisa de Informações Rásicas Municipais/IRGI unusuato conterme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/BEG - 2018. Os dados são provententes da MUNIC, culo Suplemento Educação da MUNIC, culo Suplemento Educação do MIC. As contra de contr Indicador 18E
Indicador 18F
Indicador 18G
Indicador 18H
Fonte: IBGE - MUNIC

4.19.2 FICHA METODOLÓGICA DO Indicador 19A Conceitos e definições Fórmula de cálculo Unidade de medida

(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de país e mestres e grémios estudantis) extistentes nas ecolas públicas de educação básica (Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associeções de país e mestres e grêmios estudantis) nas escolars de defundados de defundados de defundados públicas de educação básica) x 100 Unidade de medida Comentários sobre a met Incluido conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estadasis de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundo, Conselhos de Alemanção, Escula e Formado, Conselhos de Alemanção, Escula e Formado, Conselhos de Alemanção, Escula e Formado, Escula e Forma Permanentes de Educação), cistentes as unidades (desentivas / Quantidade mixima posição de Conselhos de Controle e (Conselhos Estadania de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Secula de Fundo, Conselhos de Alimanção, ano unidade a Conselhos de Controle e Conselhos de Controle de de Contro Unidade de medida Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação. Nenhum Quantidade de oferta de infraestratra e de capacitação aos membros dos Consolhos Estadanis de Educação, Conselhos de Controlle e Accumplamento Social do Funda, Consolhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade maxima poseivel de oferta de infraestrativa e de capacitação aos membros dos Consolhos Estadanis de Educação, Consolhos de Controlle e Accompanhamento Social do Funda de Consolhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100 e -Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação. Incluido conforme Relatério do 3º Ciclo de Monitorramento das Metas do Plano Nacional de Educação — 2020 (DREP).

**O Indicador Pla, não foi a stutalizado entre 2019 e 2020 porque o IBCE, não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de écigos colegidado extrasecolares (Conselhos Municipais de Educação), Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Funde, Conselhos de Controle e Companio de Controle de Alimentação Escolar e Fórmus Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021. Indicador 19F Escolar pelos municípios y 100

Escolar pelos municípios y 100

Lomentários sobre a meta

Comentários sobre a meta

Comentários sobre a meta

Meta do Piano Nacional da Educação - 2002 (10EP).

Poeque e BIDE (não police a meta de Capacida - 2002 (10EP).

Poeque e BIDE (não police a most mineración esca son sobre quantidade de oferta de infraestrates de capacitação as membres des Concilho Municípios de Educação, Concilho de Controle e Acompanhamento Social do Fundo. Conscilho de Controle e Acompanhamento Social do Fundo. Conscilho de Controle e Acompanhamento Social do Fundo. Conscilho de Alimentação Escolar e Forma, o dado publicado pelo BIGE mais recente é 2021.

4.19.3 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.3 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.4 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.5 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.5 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.5 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.6 CONTROLES DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.6 CONTROLES DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.6 CONTROLES DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.7 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.7 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.7 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.8 CONTROLES DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.7 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.7 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

5.10.7 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

4.19.7 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO FERIODO

5.10.7 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES

Meta 4.20.2 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS
[Indicador 20A] Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bento (PID) municipal (a preços

em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes). Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal. Obsesea orcamentária pública municipal em educação / Produto ntária pública municipal em educação / Produto Fórmula de cálculo
 Variáveis
 Fontes
 Instituições

 Produci interno Bruto a preços Correntes
 Base de dados do Estado
 PARDES

 Despeisas por Função - Educação
 Base de dados do Estado
 PARDES

J Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e staduais, das diferentes fortes es transfereirais, de forma a não contrabilizar de forma duplicada no municipio. Assim não contempla a localidade dos recursos públicos investidos em educação, b) Abarca os gastos públicos municipais em educação, b) Abarca os gastos públicos municipais em educação, color de comprenda fecturia, atendimento indireto, etc.
Proporciona ocomputada vo desempenho das dospesas municipais Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.

Mensura a participação das despesas municipais em educação no Fórmula de cálculo público municipal) X 100 % de despesas Unidade de medida Variáveis Fontes

Despesas Totais Base de dados do Estado IPARDES

estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação. Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais

Ao realizar o Monitoramento do Plano Manticipal Educação de Santo Indicio, esse mos constatação e efetivação das metas estrategias propostas no plano, sendo possível verificar o avan adamee dan Metas.

A sistematização do processo crovolves diferentes segmentos e representantes da educação um car grapos de teabulos, e fine de verificar cambar os dudos apoutados e elencados nos documento substitios do PNE, do NPARDES e do INEP.

Leon neum, postenos vareguar e precesso de Montenmento do Plano Municipal de Educação que nos permite fazer uma análise na evolução e no desenvelvimento da edecação no municipio, nuclidando e ceistando na tomada de decisiose e ações educativas para melhenia na quisladade de ensino. Constatos-se que na metas estabelecidas no PME, ento sendo consolidadas progressivamente em toda sa esferas participantes, que em algumas Metas obtevo-se posco avanço, porém, em algumas Metas propostas jás superadas, mas mesmo assim

Para que as Metar e Estratigias deste PMI se efértivam ê necessário que asja realizado o accompanimento continos, sendo possive precher que, en usa maioria as Metar e Estratigias este los sendo reguridas, e alguma resciena más atenção, podemos desteare ara que Educação em Tempo Integral, sendo que está sendo superada e não podendo deixar de destacar a superação da Meta 5 onde os Municípios até 2000 errio que atingir 30% de Crimaças Alfabetizadas e Samo Inacios ultrapasson esas Meta com 91/18 so midroe a atinginão o Nivel 3 de albetização. Salentamos que a alfabetização das crimaças a partir da ISNC efer executore a são final de 2º am o não como addestimado an meta que é até o final do 3º ano do consiso fundamental, sendo necessária uma redefinição da meta para o próximo dechino A educação municipal está empenhada nas ações de aplicação de avaliação de forma diagnóstica, formativa e somativa para aferi A echacijo amunequi esta empenhada nas spēcs de aphocijo de avaluação de brama diagnostura, formativo e somativo para sferri, accumpatura e maiorem o nivel de alfabetização das criment, como tumbum por meio dos avaluações pospose entrángia se ações podagogicas que visena e elecução da alfabetização nas tumas do 1º e.º 2º mon. O municipio propós ações internas para elevação da tatas de almos alfabetizados na idade certa, está com parceira com o Governo do Estado por meio do Pengruma Enkoa Juntos, aderia no sistema estadual de avaluações por meio do programa de Alfabetização can Regime de Colhorospoto (PARC), co objetivo do afrir o desempenho dos estaduates can leitura de palaveras e textos em Lingua Pertuguesa, em sua variante branileira, no inicio do Ennio Fundamental. Os recumbos o akampodos permitimo dendificare o mêre de leitura deseas circuação, em dos ou pações específicas possame ser implementados para deservolver as capacidades de cada uma. Também for adesão ao Compromisso Nacional de Crimça Alfabetizada do Governo

pure uneverveu en cupramente ne cana uma. Imment tet adesto ao Compromisso Nacional de Crimiça Alfabritarda do Governo Federal.

Oura Metra e Estratejas recorrente sente relativi e a melhoria do fluxo evcolar e da sprendizagan de modo a atingra sa Mediana Nacionals para DEBL, para que isso acorteça foi feito trabalho muito ande da Secretaria Municipal de Educação, instantente com a solução properto escolar onde foi investido macigamente em formação. Continuada dos profescores e muitas estratejas pedagojeias, mas infelizmente não podemos ser arfardos devido a sociedare que aconteres em ou emalho que tramaporta notosa Avaliações nonfe ficamos sem nota do SAEB assonas Escola do Municipio de Santo Inácio continuará com nas apotes relacionadas is formações de profescores, a reorganização do Projeto Politor Polagógio, venno que essoa soções se facem necessários onde temos que adaptar o curiciou conforme as necessários dos almos para tentemas munitares com apose consolar no processo de Estusos e Aprendaregam. Resultos ainda que muitas Metas devidos à interrugeão de dedos tanto do Cemo demográfico quanto so Cemo escolar não forma aferidas e muitas que não se quien no municipa do emalho de Santo Inácio posa que acorte do Resulto e Aprendaregam. Resultos ainda que muitas Metas devidos à interrugeão de dedos tanto do Cemo demográfico quanto so Cemo escolar não forma aferidas e muitas que não se quien no municipal do emais de dos existentes nece glamo decendare alto a solo e competinenta da rede munitas que não se competimento de meta, já que ambos os responsáveiros precionar cumprir e adopta e Federal, o que ministra vezes dificulta a ação e o comprimento da meta, já que ambos os responsáveiros precionam cumprir e adopta e Federal, o que ministra veze dificulta a ação e o comprimento da meta, já que ambos os responsáveiros precionam cumprir e adoptas com sas sopos para o êstira a evolução de Flamo de Educação.

For fim, conclui — se que a Educação de Santo faicia possui um alterere forte, embasado em érica, transpurência

mesmo será encaminhado para á Comissão Coordenadora para análise e aprovação e em seguida a Publicação do mesmo no Jornal Oficial do Município para que a população possa acompanhar o processo de reestruturação e execução das Metas e Estratégia presente nesse SANTO INÁCIO

ATAM-010024

No dia doto del carentro de dais rell a vierte e quatro, reuninam-se
No dia doto del carentro del dais rell a vierte e quatro, reuninam-se
No dia doto del carentro del consistente del consisten

SANTO INÁCIO

I now age Baret for Al

SANTO INÁCIO

of not one age Carrets des Santos Teresinha Carvalho da Mota Noliten Jesus de Oliveira Mota ownle Eds bits Mariene Jacinto Lopes Maria de Lurdes Ferreira SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL

Sensoho E. do hoto intes do Conselho Municipal de Educação

Sul Jewango de fe Adriana Martha Cameiro de Oliveira Silva Sueli Lourenço de Jesus CAÇÃO, Rua Marcelino Alves de Alcántara, 132 - Fone: (44) 3352-2383 Fax: (46 Jaci@santolnacio.pr.gov.br - Santo Inácio – Pr - CNP1 76,970,375,0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná CNPJ N.º 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221 TO DO CONTRATO Nº 132/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPI sob o nº 15,230,697/0001-64, com sede na Av. Antônio Velga, 80, Centro, CEP 87,670-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 037,233,919-07, domiciliado na RUA VITORIA, N° 367, centro, CEP: 87,670-000, nesta cidade de Inajá. domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, centro, CEP, 87,670-000, nesta cidade de Inajá, comarca de Paranacity/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o («1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –SENAC, inscrito(a) no CNPI/MF sob o nº 03,410,880009-02, esdiado(a) na – PARANAVAI-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por VIVIANE REIS DE ALMEIDA OLIVEIRA, CEP Nº 020,67,039-51. Ref. 08, 69,156,339 – SESP/PR. EDE ALMEIDA OLIVEIRA, CEP N° 020,67,039-51. Ref. 08, 69,156,339 – SESP/PR. EDE ALMEIDA OLIVEIRA, CEP N° 020,67,039-51. Ref. 08, 69,156,339 – SESP/PR. EDE ALMEIDA CIVILIA (CONTRATA DE CONTRATA DE C

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA O FORNECIMENTO DE CURSOS AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, PARA CAPACITAÇÃO DE SEUS ASSISTIDOS, DE FORMA PRIORITARIA, SEGUNDO ESPECIFICADO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP, APRESENTADO PELO ORGÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR: O valor total referente a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 016- 2024, é de RS 15.800,000 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: 451 08.001.08.244.0017.2.801.3.390.39,00.00 33934

PRAZO DE VIGÊNCIA: — 0 prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2024 à 26/11/2025 ou até entrega total do objeto. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inaiá Pr., 19 de dezembro de 2024. CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
ENTADO DO PARANÁ
ENTADO DO PARANÁ
ALY. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (40) 3440-1221 - CEP. 87670-000
PRIMEIRO TERMO ADITINO DE CONTRATO, para locacio de impressoras multifuncionais com impressoràs coloridas, impressoras monocromaticas, com assistência técnica e cobertura presencial, incluso substituició de peças e imanumo (tonorcibilariorveidor), exceto papel, destinadas a todos so depur manera exercimente le currona el consumo de de destina de destinado de percentado de destinado de destinado

EMPIESA - MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO.

O Municipio de INAJA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS. № 80.82. inscrita no CNPI № 76.970.318/0001-67. doravante denominada CONTRATANTE. neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato é funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG № 7.580.647.7-SSP/PR e do CPF/MF № 037.233.919-07. Empresa: MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF № 30.502.537/0001-10, com domicilio tributário no Município de São João do Cáusa, Estado do Paraná, na Rua Santo Pedrazoal, 1097, Bairro: Centro - CEP 87.40-000, neste ato representada por MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETO, residente na Rua Santo Pedrazoal, 1097, Bairro: Centro - CEP 87.740-000. So João do Caius, PR, denominado, CONTRA TADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lel № 14.133/21, e suas afterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Eleronico № 7020/22 - PMI e do CONTRATA DAMINISTRATIVO nº 176/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁLSULA PRIMEIRA — ADITIVO - PRAZO E VALOR

Nos termos do Art. 124, insido I, combinado com o Art. 125, ambos da Lei 14.133/21, as partes resolvem aditiva
o parzo de 12 (doze) meses, contrato homologado em 13 de dezembro de 2024, da PREGÃO ELETRONICO NO
0.18/2024, passando a vigorar pelo período compreendido entre 14 de dezembro de 2024 à 14 de dezembro de
2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condiçõe do contrato originário, datado de 13 de dezembro de 2023.

e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) as para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. vias iguais e rubricadas para todos os lnaja-PR // de dezembro de 2024. CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETO

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANA CNPJ N.º 76.970.318/0001 AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA TECNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, RELACIONADOS A DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATRAVES DO DEPARTAMENTOMUNICIPAL DE FINANÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI.

INAJA E A EMPRESA: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI.

O Minicipio de INAJA, Esado do Penual, pessoa jurificia de dirichi público, com sode na Avenida ANTÓNIO VEICA MARTINS, № 8092, inscrita no CNPJ № 76.970.3180001467, derevante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicitado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RO PT-580.647-78.98PP, e do CPPT/MP № 07.97.233.919-07, Empresa: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-18 - 22.762.257/0001-13, situada na Rua Rodrígo Ayres de Oliveira, № 1183, Centro CEP 87.880-000 - Gualraça Pr. Neste ato representada pela Sra. ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES. EIRELI, pessoa jurídica de direito MIMA GONÇALVES, RO № 93.266-03.597/RP. (PF 857.3001-49-6, denominado, CONTRATA ALDA, MARTINE SA CONTRATO ADMINISTRATIVO № 036.2002 è pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, parag 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado en 10 de abril de 2023, do TOMADA DE PRECOS № 001/2023 — CONTRATO № 035/2023, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 01 de julho 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de abril de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 19 de dezembro de 2024. CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

EDSON DE ASSIS PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADE LI URA MUNICIPAL DE INAJA
ESTADO DO PARAM

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 PELEFONE; (44) 3440-1221 - CEP: 87670-800

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA O FORNICIENTO DE WES SITE OFICIALIZADA
O MUNICIPIO, COM SERVIÇO DE BIPORTAÇÃO DES DEPOS ADO DICITAL DE SECURANCA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA – INGA INFORMATICA E
COMUNICAÇÕES LTDA.

O Municipio de INAIÁ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÓNIO VEIGA MARTINS, № 80/82, inscrita no CNPJ № 76-970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER (ERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RO № 7.880.617-58SPPR e do CPF/MF № 037-233.919-677. Empresa: CONTRATADA: INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LITA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF № 07.565.202/0001-20, situada na AV. CERRO AULI, № 64. BAIRRO: 200X a 0.º £4DF-3-7101-000- MARINGA PR. neste ato, representada pela Sr. PAULO CEZAR CARDOSO -CPF -№ 8-847-146.119-68 - RG № 4.661.148-9: SOCIO-ADMINISTRADOR, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Terno, nos termos da Lei № 600minado, con termos da Lei № 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Dispensa de Licitação Nº 062/2023 - PMI e do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 179/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO- PRAZO E VALOR do Art. 57 parag. 2º da Lei 866993, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, contrato em 20 de dezembro de 2023, da DiSPENSA ELETRONICA № 062/2023, passando a vigorar pelo preendido entre 25 de dezembro de 2024 à 25 de junho de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condiçõe do contrato originário, datado de 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 78/93.18/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 5440-1221 - CEP: 87670-000

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sinal para acesso à internet, tipo fibra óptica até o cliente final, com IPI (protocolo) válido, instalação imediata, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

E A EMPRESA G FOUR TELECOMUNICAÇOES LTDA.

O Municipio de INNAÍ, Estado do Paraná, pesasoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÓNIO VEIGA MARTINS, № 8092, inscria no CNPI № 76.970.3180001.677, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PERFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Rº 7.580.647-7.5879.PR e do CPF/RM № 373.233.99-07, Empresa G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CRIP/JM № 10.103.9262/0001-34, situada na AVENDA 50.102. ANVES, 541, QUADRA 19, LOTE 4, CENTRO — CEP 87.740-000- SAO JOÃO DO CAUA-PR, neste ato, representada pelo Sr. LEANDRO 5.696.2620-859/MS e CF Pr 91.6471.299-32, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei № 8.6669/3, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENICLA № 10.16/2020 – PMI — CONTRATO № 116/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

responsabilidaces uas yamme.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO –Prazo

Nos termos do Art. 57, inciso II, parag. 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12
(doze) meses, homologado em 09 de decembro de 2020, do PREGÃO PRESENCIAL № 016/2020 –
PSMI — CONTRATO № 146/2020, passando a vigorar pelo período compreendido entre 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 09 de dezembro de 2020. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 09 de de zembro de 2024. CLEBER OF RALPO DA SILVA CONTRATANTE

GOVP LEANDRO CESAR BRUZAROSCHE
Data: 19/12/2024 09:46:46:-0300
Verifique em https://validae.idi.gov.bi LEANDRO CESAR BRUZAROSCHI

PAULO CEZAR
CARDOSO:8471
CARDOSO:84714611968
Dados: 20241.219 09:944:31

4611968 Dados: 2024.1 -03'00' PAULO CEZAR CARDOSO

Representante Leg CONTRATADA

CONTRATADA TESTEMUNHAS

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221 DO CONTRATO Nº 122/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 76.970.318/0001-67, com sede na Av. Antônio Veiga, 80, Centro, CEP 87.670-000 – Pago Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o n° 037.233.919-07, domiciliado na RUA VITORIA, N° 367, centro, CEP N° 87.670-000, nesta cidade de Inajá, comarca de Paranacity-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa: J SMAK MELO E CIA L'TDA, inscrito(a) no CNPJ/MF 89.7670-000, nesta cidade de Inajá, comarca de Carla Tido, inscrito(a) no CNPJ/MF 89.50 n° 26.872.516/0001-10, seciadado) na AV: Capitão Indio Bandeira, 701, Bairro: Centro, CEP 87.301-000 – Campo Mourão –Pr., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JACKELINE SMA DE MELO, Cargo: Representante Legal, RG: 127283591 SSP/PR. –CPF 110.564.209-79, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tende nvista o que consta no Processo 056/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISICAO DE ITENS, EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO EM EDITAL, PARA DECORACAO DE TEMA NATALINO, DA PRACA CENTRAL, ALEM DE LOCACAO DE ESTRUTURAS E SERVICOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENCAO, CONFORME ORCAMENTO RECEBIDO, COM FRETE, ALIMENTACAO E HOSPEDAGEM INCLUSA, ATENDENDO AO INTERESSE DA ADMINISTRACAO nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total referente a Pregão Eletronico Nº 018/2024- é de R\$ 67.970,00 (

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: 05.01.2.501 3.3.90.30.15.00.00.00 — R\$30.000,00 5.01.2.501 3.3.90.39.23.00.00 — R\$10.000,00 00 — R\$10.000,00 00 07.04.2.707 3.3.90.30.15.00.00.00 — R\$20.000,00 $\begin{array}{c} 07.04.2.707\ 3.3.90.39.23.00.00.00-R\$\ 5.000,\!00\\ 07.04.2.707\ 3.3.90.39.23.00.00.00-R\$\ 5.000,\!00 \end{array}$

PRAZO DE VIGÊNCIA: — O prazo de vigência do presente contrato é até 29/01/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/21. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2024

FORO: Comarca de PARANACITY. Estado do Paraná.

Inajá Pr., 18 de dezembro de 2024. CLEBER GÉRALDO DA SILVA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 135/2023-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CONAST PR CONSULTORIA E ASSESSORIA SEGURANCA
SAUDE NO TRABALHO LITDA - CIPI Nº 36.391.586/0001-94
BASE LEGAL: ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 1º Termo Aditivo para
prorrogação de prazo do contrato nº 135/2023-PMSI, nos termos do Art. 65 da Lei nº
8666/93, firmado com a empresa CONAST PR CONSULTORIA E ASSESSORIA
SEGURANCA SAUDE NO TRABALHO LITDA, CNPJ nº 36.391.586/0001-94, cujo
objeto é a contratação de empresa para prestação de servicos de assessoria de segurança objeto è a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de segurança do trabalho, no âmbito de interesse do município de santo inácio-pr, a prorrogação de prazo do presente contrato por mais 12 (Doze) messe que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.965,00 (Quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais). VIÇÊNCIA: 16 de dezembro de 2025.

SANTO INÁCIO – PR 17 de dezembro de 2024.

Geny Violatto Prefeita Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023-PMSI PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.970.375/0001-46

CONTRATANTE: Município de SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcántara, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.970.375/0001-46 neste ato representado pela Prefeita Municípal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, Geny Violatto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF.MF nº 7278.038.729-72, e CONTRATADA: GELCO LOPES.

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel nº 32/2023 — Dispensa de Licitação nº 012/2023.

OBJETO: Locação de imóvel urbano, com estrutura de alvenaria em perfeitas condições e estado de conservação, localizado na Rua Massaru Uchida, com a finalidade de atender as demandas de serviços públicos prestados pelo município.

ADITIVO: O presente instrumento tem por finalidade o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 32/2023-PMSI por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 866/93, firmado com o Sr. GELCO LOPES, CPF nº 012.146.919-00.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: O crédito necessário no alendimento das despesas do

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, será o constante no contrato original e no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 190 da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 19 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.
Santo Inácio, 01 de Março de 2024.

Geny Violativo.

Geny Violatto Prefeita Municipal



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2021-PMSI
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021-PMSI
CONTRATANTE: Município De Santo Inácio
CONTRATANTE: Município De Santo Inácio
CONTRATADA: Agape — Soluções Em Gestão Pública Ltda, CNPJ11.666.404/0001-35
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do presente contrato até 301/22/025, cujo objeto ê a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para realizar assistência técnica e treinamento e capacitação no trámite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações e assistência técnica, treinamento e capacitação na nova Lei de Licitações n° 14.133/2021 em proveito do setor de licitações, notadamente treinamento e capacitação da administração pública, incluindo treinamento em proveito do setor de recursos humanos, em caráter complementar às atividades dos servidores públicos, de diversos órgãos da administração pública, incluindo treinamento em proveito do setor de recursos humanos, em caráter complementar às atividades dos servidores públicos, com o objetivo de promover o constante aprimoramento administrativo".

DO VALOR: Fica alterado o valor contratual, referente à prestação de serviços voltados ao setor de licitação, em razão do atendimento nesta etapa ocorrer de forma remota. Tendo em vista a continuidade dos serviços com a retomada presencial, o contrato passará a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$5.063.00 (cino mil, sessenta e três reais), totalizando o valor global dos serviços contratados em R\$60.756,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais), nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2025.

SANTO INÁCIO – PR 19 de dezembro de 2024.

SANTO INÁCIO - PR 19 de dezembro de 2024.

Geny Violatto Prefeita Municipal



SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024-PMSI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: ORIGINARE UNIFORMES LTDA CNPJ 48.369.742/0001-15 OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO – PR

VALOR TOTAL R\$- R\$-44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PRECOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 14.133/2021

te Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
OTE: 1	CALCAS DESCRIÇÃO DO PRODUITO CALCAS DE PRODUITOS DE P	C4 . E1	UNID	800,00	55,00	44.000,00
	PREFERÊNCIA, DEVEF SER EM PRENSA TÉRI A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUND COSTURADO EM VOLT COM LINHA BRANCA.	MICA OS E				

SANTO INACIO PR., 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

TOTAL



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2024 DISPENSA Nº 016/2024 - PMSI PRORROGAÇÃO DE PRAZO

..44.000,00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Santo Inácio

CONTRATADO: GRAMAPAR LTDA - CNPJ nº 07.238.411/0001-69

BASE LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2024 por mais 06 (seis) cujo objeto é "Contratação de empresa para aquisição de grama (esmeraida) as dependências da CMEI Maria Messias e estádio de tutebol Euripes Rosa".

VIOENCIA: 30 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Geny Violatto OBJETO: Pr



DISPENSA Nº 002/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Município de Santo
O: LOGAN ALENCAR DOS ANJOS 09:
22.110.187/0001-19

BASE LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 BASE LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 008/2024 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é "Contratarção de empresa que disponha de profissional de música para ministra aulas de iniciação e avançada de viola caipira e dar continuidade ao projeto municipal de formação da orquestra de viola caipira".

VALOR: Ao valor contratual será acrescido R\$26.400.00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$2.200.00 (dois mil e duzentos reais), ficando o valor total do contrato em R\$52.800.00 (cinquenta e dois mil e

oitocentos reais)..
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.
Geny Violatto
Prefeita Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2024-PMSI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024-PMSI

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO Contratado: J L PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ Nº 40.090.547/0001-40

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÊ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÂRIAS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E FINANCIAMENTOS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, COM ATENDIMENTO IN-LOCO SEMPRE QUE REQUISITADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Valor do CONTRATO: RS-68-400,00 (Sesenta Colto Mile Quatrocentos Reais)
Prazo de Vigência do Contrato : 18/12/2025

Pero do Contrato: Colorado - Estado do Paraná

Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.

Data de Assinatura do Contrato: 19/12/2024.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: DIEIMS WILLIAMS DA SILVA, CNPJ 12.237.288/0001-00.
Objeto do Contrato: conversão da Ata de Registro de Preços 084/2023, advinda do Pregão Presencia nº 042/2023-PMSI para contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco profissional, tendas, banheiros químicos e locação de som e iluminação para realização de eventos no município de Santo Inácio-PR.

Valor do Contrato:R\$ 81.542,00 (Oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

quarenta e dois reais). Prazo de vigência do Contrato: 15 de dezembro de 2025. Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná Data de Assinatura do Contrato: 16 de dezembro de 2024. Geny Violatto Prefeita Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO – PR

VALOR TOTAL R\$-120.047,50 (Cento e Vinte Mil e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta

DURAÇÃO: 18/12/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 14.133/2021. CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001		CURTA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PR		UNID	800,00	25,90	20.720.00
		VISCOSE J COM SUA GRAMATURA DE 180 GMP, FIO, NA COR BIDANCA OR GRAMATURA DE 180 GMP, FIO, NA COR BIDANCA OR GRAMATURA DE 180 GMP, FIO, NA COR BIDANCA OR GRAMATURA OR GRAMATUR					

		COR DO TECIDO. A PEÇA CAMISETAS TBEM COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E BRASAO MUNICIPIO APLICAÇÃO,						
		DE PREFERÊNCIA DEVERÁS GER EM PRENSA TERMICA A 150° C POR 16 DEVERÁS GER EM PRENSA TERMICA A 150° C POR 16 DEVERÁS GER SEGUNDOS E COSTURADO EM VOLTA PEÇA ESTARE LIMPA E INTEGRA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAGÃO. IDENTIFICAÇÃO DE ETIOUETA A SUA PRESENTAGÃO. IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DIONITICAÇÃO DE TOUTO DE TROUBE A SUA DE TROUBE A SUA DEVENTAGO A COMPROMETA DE VIDEO TRANSA DE TROUBE A SUA DEVENTAGO A COMPROMETA DE VIDEO TRANSA DE VIDEO TECNICO TO TRANSA DE VIDEO TE VIDEO TO TRANSA DE VIDEO TECNICO TO TRANSA DE VIDEO TECNICO TECNICO TO TRANSA DE VIDEO TECNICO TO TRANSA DE VIDEO TECNICO TECNICO TO TRANSA DE VIDEO TECNICO TO TRANSA DE VIDEO TECNICO TECNICO TO TRANSA DE VIDEO TO TR						
LOTE 002 - Lote C	1	CAMISETAS MANGA LONGA DESCRIÇÃO DO PRODUTO MAULA PU ANDIO EM MAULA PU ANDIO EM MAULA PU ANDIO EM MAULA PU ANDIO EM GOS SE POLIESTER E 33% PERONALIZADA OLITICA DE 30% POLITICA DE	Propria	UNID	800,00	28,00	20.8	300,00

Lote 002		PRODUTO: CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM CONTROLOS EN EL 33% (87 %) POLISTER E 33% (1975) P				
		SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E BRASAO MUNICIPIO APILACAÇÃO, MERCACAGUA, MUNICIPIO AS PELA MERCACAGUA, MERCACAGUA, MERCACAGUA, MERCACAGUA				
LOTE: 003 - Lote 003	1	MAIO DE 2008. SHORT SAIA DESCRIÇÃO D	UNID	450,00	30,00	13.500,00
		VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. E NO LADO ESQUERDO DO SHORT SAIA DEVERÁ ETIQUETA TERMIOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PR. SUA APILICAÇÃO DE				

		IDENTIFICAÇÃO DEVE AND ENTERIOR DE TECIDO BRANCO. APIXADA EM CARATER PERMANENTE DE TRADESTA EN ENTERIOR DE TRADESTA EN ENTERIO					
LOTE: 003 - Lote 003	1	MAIO DE 2008.	Propria	UNID	450,00	30,00	13,500,00
		VERMELHO PANTONE APPOXIMADO 19-1683 TPX. E NO LADO ESQUENDO DO SHORT SAIA DEVERA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASAO DO MUNICÍPIO, DE SANTO INÁCIO - PR. DE SANTO INÁCIO - PR. PREFERENCIA. DEVERÁ SER EM PRENSA TERMICA A 150° C POR 16 [DOZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO EM VOLTA COM LUNHA BRANCA.					
LOTE: 0004 - Lote 004	1	BERMUDA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BERMUDA DE SOCIAR PRODUTO: BERMUDA DE SOCIAR PRODUTO: BERMUDA DE SOCIAR PRODUTO: BERMUDA DE SOCIAR PRODUCE PRODU					13.027.50
LOTE: 006 - Lote 006	1		Propria	UNID	800,00	65,00	52.000,00
		SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 120 G/MP. DISTANCIA DE 0,3 G/MP. DISTANCIA DE 0,5 G/MP. AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX COUTRA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1683 FEG. ENDO DO SHORT ESC. ENDO DO SHORT SAIA DEVERA ETIQUETA SAIA DEVERA ETIQUETA					

TOTAL SANTO INACIO PR., 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.



PROCESSO INEXIGIBILIDADE N°021/2024-PMSI
Contratante: Município de Santo Inácio
Contratado: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA, CNPJ № 25.079.876/0001-04. Objeto do Contrato: Contratação De Show Artístico A Ser Realizado No Dia 31/12/2024, Com Apresentação De Show Com O Grupo Sempre Tem, Nas Festividades Do Reveillon 2025 No Município De Santo enii, Nas resulvidades do Revellioni 2023 No Municipio de Sar Malor do Contrato: R\$60,000,00 (Sessenta mil reais). Prazo de vigência do Contrato: 31 de Janeiro de 2025. Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná. Data de Assinatura do Contrato: 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

LEI COMPLEMENTAR N° 018/2.024

"Altera disposições do Código Tributário Municipal relativas à Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública e dá outras providências"

Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º O Código Tributário do Município de Itaguajé, de 29 de Dezembro de 2019, passa a

"Art. 444- A contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, será cobrada pelo Município para fins de custeio da iluminação pública.

Art. 445- A contribuição prevista no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas, bem como alcança a instalação, manutenção, melhoramento e custeio dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 446- Revogado

Art. 447- Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao

energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e corresponderá à faixa de consumo mensal indicada na TABELA XXII, mediante a celebração de convênic específico para essa finalidade.

Parágrafo único: O valor da Contribuição será reajustado anualmente de modo a refletir os reajustes e revisões sofridos pela tarifa de energia elétrica e pelas bandeiras tarifárias

Art. 449- No caso de pré-venda de energia elétrica (sistema cashpower ou equivalente), o valor da Contribuição será incluído na fatura emitida pela concessionária e equivalerá ao valor previsto na tabela do artigo anterior

mês considerar-se-á para efeito de determinação do valor da Contribuição a ser

incluído em cada nova fatura, o total de kWh (quilowatt-hora) adquirido nesse período,

computando-se o valor eventualmente cobrado nas faturas anteriores, dentro do §2º- Ainda que não haja faturamento emitido pela concessionária para um determinado mês, a Contribuição será devida, devendo ser cobrada na fatura imediatamente

Art. 451- Ficam isentos da Contribuição os contribuintes vinculados às unidades midoras classificadas como "tarifa social de baixa renda" pelo critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único: Revogado Art. 452- Revogado.

Parágrafo único: revogado.

Art. 453- Revogado I- Revogado

Art. 454- Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda proceder ao

lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição. I - Revogado.

§2º-O convênio a que se refere o artigo 448 deverá, obrigatoria imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que eventualmente, tenha ou venha a ter o Município com a

§4º- A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados const naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da

454-A- O montante arrecadado com a COSIP será destinado a um Fundo especial.

vinculado às finalidades definidas no artigo 445 deste Código. Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Edificio da Prefeitura do Município de Itaguajé-PR Em, 19 de dezembro de 2.024. SÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar

CRISÓCONO N

A propositura legislativa justifica-se na n sidade de implantação e realização do controle de frequência dos servidores municipais com adoção do sistema de ponto eletrônico, mecanismo mais z ao passo que registra fielmente o horário de entrada e saída do servidor, e qu maior valorização do funcionário empenhado, através da compensação de horas nos casos em que manecer em exercício além do expediente normal por excepcional interesse público assegurando-lhe o direito de gozar das horas creditadas mediante aiuste posterior iunto ao superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.3590001-53

LEI Nº 1.364/2.024.

"Institui o direito constitucional de 13º subsídio e ao terço constitucional aos agentes políticos do Município de Itaguajé".

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte Lei de início daquela Casa Art. 1º - Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e

terceiro) subsídio e o gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço), sendo ente vedado o pagamento retroativo Art. 2° - O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsidio devido em dezembro do ano correspondente, e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores do Poder Executivo Municipal e Poder

Legislativo Municipal. \$2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para

s efeitos do caput deste artigo. §3º O agente político que tiver o seu mandato extinto e/ou exonerado do cargo perceberá de imediato o décimo terceiro subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o

Art. 3º - A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, o Prefeito. Vice-Prefeito. Vereadore: Secretários Municipais e equivalentes, farão jus a férias remunerada, com acréscimo do terço §1º O período de gozo de férias dos Vereadores coincidirá com o período de recesso legislativo.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao Vereador Suplente e ao agente político

§2º O gozo das férias poderá ser interrompido mediante convocação extraordinária dos Vereadores, nos termos regimentais ou por ato normativo do Chefe do Executivo no caso dos §3º O agente político que tiver o seu mandato extinto e/ou exonerado do cargo perceberá de

imediato as férias proporcionais aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente, acrescidas do terço constitucional, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para fins do disposto neste artigo. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por dotações

próprias, suplementadas se necessário Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2.025, sendo revogadas as Prefeitura do Município de Itaguajé-PR



Em. 19 de dezembro de 2024.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 099/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Nunicipio de Santo Inácio
CONTRATANTE: Nunicipio de Santo Inácio
CONTRATANTE: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 053/2024 por mais 06 (seis) meses, quio objeto e l'Contratação de empresa para prestação de serviços de educação física, pessoas juridicas/pessoas físicas, para desempenhar atividades esportivas junto ao projeto municipia de sopro municipia de sonte inácio com jornada de trabalho de 20 horas/semanais*.

VALOR: Ao valor contratual será acrescido RS11.470.62 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$1.911.77 (um mil, novecentos e onze reais e setenta se sete centavos), ficando o valor total do contrato em R\$22.941.24 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Até 02 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

equivalentes do Município de Itaguajé, a partir do exercício de 2.025, o pagamento de 13º (décimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2.024. 'Altera a Lei Complementar nº 001/2.014, que dispões sobre a Estrutura

Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé, revoga dispositivo da Lei Complementar 011/2.024 e dá outras providências". CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º A Lei Complementar nº. 001/2.014, de 19 de dezembro de 2.014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ÍNDICE POR ARTIGOS

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Capítulo I – Das Disposições Preliminares sobre a Estrutura Básica

Capítulo II - Das Disposições Finais sobre a Estrutura...

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA

Capítulo I - Do Gabinete do Prefeito Art. 12

Seção I - Da Assessoria do Gabine

Capítulo III - Da Secretaria Municipal de Administração e Fazen

Capítulo IV - Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Espor-

Capítulo V – Da Secretaria Municipal de Saúde Art. 17

Capítulo VI – Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ... Art. 18

Capítulo VII - Da Secretaria Munici

pal de Obras, Serviços Públicos e Engenha

Capítulo VIII - Da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolv

Capítulo IX - Da Secretaria Municipal de Segurança Pública Capítulo X - Da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Capítulo Único

DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS AS SECRETARIAS Capítulo Único Art. 21 a 24

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS Anexo I - Quadro da estrutura organizacional

Anexo II - Tabela de vencimentos dos cargos comissionados

Anexo III – Tabela das funções gratificadas

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

[...] Art. 2º [...]:

1 - [...]: a) [...];

[...]

retaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia h) Secretaria de Turismo. Desenvolvimento Econômico e Plane

i) Secretaria Municipal de Segurança Pública;

j) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sanear Básico.

I – Nível de Direção Superior, com funções relativas à liderança, articu-lação e controle das atuações e dos resultados das respectivas áreas de atividades, que será representado por Secretário ou equivalente,

§ 1º [...] § 2° [...]:

[...]

a) Subsidio – Agente político de livre nomeação para as funções de Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico do Gabinete, Procurador Geral do Município e Secretários Municipais ou equivalentes;

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12 [...]:

1-[...];

[...]

Parágrafo primeiro- O Chefe de Gabinete do Prefeito tem por

[...]

Parágrafo Segundo: O Assessor Jurídico do Gabinete tem por competência, dentre outras atribuições:

II – assessorar e orientar juridicamente o Prefeito, Vice-Prefeito e Se-cretarios em suas relações político-administrativas com os Municipes órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

III - assessorar e orientar juridicamente o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarios na expedição de atos oficiais e/ou normativos

IV – atividades de assessoria, consultoria e orientação jurídica ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo, Estaduais e Federais;

VI - atividades de assessoria, consultoria e orientação jurídica ad

Vice-Prefeito e Secretarios em suas relações com o Poder Legislativo Municipal;

VII – assessoria e consultoria jurídica para hipóteses de sanções e veto de leis;

a) representação social e política do Prefeito

 b) de redação, registro e expedição de atos do Prefeito, em colaboração com a Procuradoria Geral do Município; c) de redação, registro e expedição de atos dos Secretarios, em colaboração com a Procuradoria Geral do Município;

SEÇÃO I DA ASSESSORIA DO GABINETE

§ 1º As competências da Chefia de Gabinete e do Assessor Jurídico do Gabinete estão definidas nos parágrafos primeiro e segundo, sucessivamente, ambos do artigo 12 desta Lei. [...]

CAPÍTULO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

l – a representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito;

III – a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte;

IV - a cobrança judicial da dívida ativa; V – a supervisão das sindicâncias e processos administrativos;

I - administrar e chefiar a Procuradoria-Geral do Município

coordenar e definir a orientação geral e estrateç ela Procuradoria-Geral do Município e demais ram, no que tange às suas atribuições específi e programas de atuação;

III - aprovar pareceres e súmulas de entendir

IV - arbitrar as controvérsias surgidas entre os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, caso não dirimidas por meios autocompositivos;

V - autorizar a nomeação ou designação de Procurador do Município para ocupar cargo em comissão ou prestar serviços fora das unidades da Procuradoria-Geral do Município;

VI - oficiar, diretamente, nos atos judiciais que impliquem providência

XI - autorizar a eventual contratação dos serviços de jurista estranho a carreira, em caráter excepcional e em razão de manifesto interesse pú blico, para emitir parecer ou prestar outros serviços jurídicos relevar curadoria-Geral do Município;(Incluído pela Lei nº 18.038/2023)

XII - outras atribuições compatíveis com o cargo, bem como outras que sejam previstas em lei ou regulamento.(Incluído pela Lei n' 18.038/2023)

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Art. 15 [...]

[...]

Parágrafo primeiro- O Secretário Municipal de Administração

nover a execução da política tributária e financeira, a constitu ção do crédito tributário e a inscrição em dívida ativa;

[...]

Parágrafo segundo: São atribuições do S ubsecretário Municipal de Administração e Fazenda:

I- Representar o Secretario Municipal, quando ausente e desde qu autorizado; II- Responder pela Secretaria na auséncia do seu titular III- Coordenar as atividades do Gabinete; IV- Coordenar e apresentar relatórios solicitados pelo Secretario sobre

V- Preparar em conjunto com o Secretario e Diretores de Departamen tos o orcamento anual da Secretaria; VI- Controlar el executar todo o processamento relacionado com o adiantamento financeiro para pequenas despesas; VII- Responder pela organização e orientação administrativa do

gabinete; VIII- Assessorar o titular da pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão; IX- Participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos; X - Supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-adminis trativas da secretaria;

camente, as competências que lhe forem delega-das pelo titular da pasta.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E

Art. 19 [...]

XXV - revogado XXVI - revogado

XXXI - revogado XXXII - revogar

XXXIII - [...]

XXXV - revogado

XXXVI- revogado. XXXVII - revogado

XLI- revogado. XLII-revogado. XLIII- revogado.

XLVI - revogado.

XLVII- revogado XLVIII- revogado

LI- [...].

Parágrafo único - [...] 1-[...] [...]

XVI - [...] XVII - revogado

XVIII- [...] XVIX - revogado

XX - [...] [...]

XXII- revogado. XXIII - [...] XXIV - revogado

XXVI – [...] XXVII- revogado

XXVIII – [...]

XXXII- revogado XXXIII - revogado.

XXXIV - revogado.

XXXVI- revogado.

XLII- revogado.

XLIII - revogado. XLIV- revogado

XLV - revogado.

Capítulo VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO

XLVII - [...].

I - formular políticas e diretrizes voltadas à promoção do turismo

II - gerir e divulgar as políticas, projetos e programas para a promoção

IV - gerir parcerias e programas de cooperação com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltados à promoção do turismo e eventos; V - presidir e coordenar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

inistrar e gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUTUR; gerir e divulgar marcas vinculadas ao turismo na Cidade de uajé, para comercialização, exploração e serviços relativos ao turismo, em âmbito nacional e internacional;

VIII - promover e executar a realização de eventos públicos municipais quando solicitado, que tenham por objeto atração e/ou desenvolvimento do turismo na Cidade de Itaguajé;

X - captar patrocinios com a iniciativa privada para campanhas co-peradas de promoção da Cidade de Itaguajé como destino turístico; XI - desenvolver e apoiar ações de formação, capacitação e qualifica-ção dos profissionais e prestadores de serviços turísticos;

XIII – propor medidas administrativas ou projetos de lei que possam repercutir no planejamento integrado do Município; XIV - contribuir para que o planejamento seja uma atividade contínua, adaptando os planos setoriais ou globais à dinâmica do desenvolvimento;

dos projetos elaborados pelos diversos órgãos do Município perante os Governos Federal e Estadual;

- a execução de política organizacional visando à elaboração projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual;

XVI- a montagem dos processos necessários ao encaminha

XVII – a manutenção de cadastro atualizado de todos os projetos de interesse do município protocolados em órgãos públicos;

XVIII- a promoção de todos os trâmites dos processos para a obter XIX – a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvi

nicipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor agropecuário, industrial, comercial, de serviços e turístico; XX – o fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;

XXI- a organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas ao fomento das atividades agropecuária, industrial, comercial, de serviços e turística no Município;

XXII- o estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do Município;

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Turis Desenvolvimento Econômico e Planejamento implantar e coord políticas, programas e projetos para o desenvolvimento e increm das atividades voltadas ao Turismo, Desenvolvimento Econômi Planejamento, bem como executar as seguintes atribuições:

I- Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes

à área de atuação da Secretaria II - Fazer cumprir todas as competências da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Planejamento de Itaguajé;

III- Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucio

IV - Oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal para a formulação de diretrizes gerais e definição de prioridades da ação municipal

VI - Formular, coordenar e executar a Política Municipal de Turismo vimento Econômico e Planejamento, objetivando a sua estruturação e desenvolvimento no Município; Desenvolvimento Econô

VII - Planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atuação; VIII - Desenvolver projetos e ações destinadas a atrair movimentação Turística no Municipio;

IX - Propor medidas e incetivos com vistas à atração de investir e viabilização de empreendimentos relacionados com a explora e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Municipio, preservando- se o Meio Ambiente; X - Planejar, supervisionar e coordenar as atividades da Central de

XII - Buscar a liberação de recursos em âmbito estadual e federal. objetivando a consolidação da Política Municipal de Turismo. Desen volvimento Econômico e Planeia

XIII- providenciar a elaboração de estudos e pesquisas e propor

nistrativas ou projetos de lei que possa planejamento integrado do Município;

XIV- Interagir com os dirigentes das demais unidades da Adm iteragir com os dirigentes das demais unidades Municipal para a consecução do planejamento pio, fazendo com que seja contínuo, adaptano setoriais ou globais à dinâmica do desenvolvim uo, adaptando os pla

XV- Providenciar a elaboração de estudos e pesquisas e propor

medidas administrativas ou projetos de lei que possam repercutir no planejamento integrado do Município;

XVII- Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculadas à sua área de atuação;

XVI– Sugerir estímulos e restrições tributárias ou administrativas necessárias à implantação do Plano Diretor e a realização de pro gramas setoriais;

XVIII - Executar a política organizacional, visando à elaboração de projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual; XIX- Montar os processos necessários ao encaminhament projetos elaborados pelos diversos órgãos do Município pera Governos Federal e Estadual;

XX- Manter cadastro atualizado de todos os projetos de interesse do município protocolados em órgãos públicos; XXI– Promover todos os trâmites dos processos para a obtenção dos respectivos convênios e/ou contratos;

XXXIII – A promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o seto agropecuário, industrial, comercial, de serviços e turístico; XXXIV - O fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;

XXXV-A organização, programação, orientação, controle e super das atividades relativas ao fomento das atividades agropec industrial, comercial, de serviços e turística no Município; XXXVI– A organização, desenvolvimento e execução das camp e intercâmbio com órgãos afins, visando o desenvolvimen

XXXVII - O estímulo e apoio das iniciativas privadas e públicas ligadas ao desenvolvimento econômico, através de orientação p obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progre do Município;

e ações do Planejamento Estratégico de Governo relacionados à Secretaria;

Município nas suas áreas de atuação

XXXIX- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito de sua área de atuação. Capítulo IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Art. 19-B A Secretaria Municipal de Segurança Pública, terá co finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais p a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando nizando ações das forças públicas, com a missão de desen promovam a pr e impantar meuroas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficientes e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social, tem como competência:

I - propor e conduzir as políticas públicas de segurança do patrimônio

II - assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nas ações de segurança do Município;

IV - promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a

sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

VI - promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos huma nos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão: VII - promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeomonitoramento e demais tecnologias avancadas:

IX - colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; X - em conjunto com as demais autoridades de trânsito do Município promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

XII – Atuar preventivamente de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais; XIII- Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em circunstâncias e desastres e socorrer a população afetada;

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública, as seguintes atribuições: I Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através das divisões e diretorias, e de todos os setores ligados aos assuntos de seguranca pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Policia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente,

II- Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

IV- Representar o Poder Público Municipal junto ao Code Seguranca e afins; ções do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito;

VI. Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipal e demais Secretários Municipal e defesa social; VII- Desenvolver projetos em conjunto com as instituições, direta ou indiretamente, relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições controle, prevenção

VIII. Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns

viii. Prointover seminarios, evenicos, cursos, oricinas, paiestras e toruns coma participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção das medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito pare serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e Meio Ambiente; IX- Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de

Atuar nas atividades de seguranca e fiscalização do trânsito, r âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XII- Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

com a Secretaria da Educação do Município; orientar e incentivar a implantação de hortas comunitárias nos rros e comunidades do interior, buscando a melhoria da qualidade, nento da produtividade e maior variedade de produtos cultivados, bem como na sua adequada comercialização e consumo;

rganizar e implantar as feiras livres e feiras para a comercializa dos produtos diretamente do produtor ao consumidor: VII - organizar, a nível municipal, feiras e exposições agropecuárias

XIII- Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação

XIV- Promover a fiscalização das vias públic

XV- Apoiar na elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria

XVI. Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades no Gerenciamento de Trânsito;

XVII- Planejar e promover ações de prevenções de desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Municipio, realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em circunstâncias de desastres e prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir população afetada e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

Capítulo X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Art.19-C Fica criada na estrutura administrativa do Município de taguajé a Secretaria Municípial da Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico, como órgão de planejamento, execução e controle dos programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da política agrícola e pecuária, preservação ambiental e sanenamento básico no Município, competindo-lhe:

I – planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura,

II – promover medidas visando aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo;

mover ações visando a preservação do meio ambiente e de

pecuária e meio am

IV - incentivar o ensino agrícola formal e informal, articulad

participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária;

desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial

XI – promover a execução de acudes, implantação de irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura, fruticultura e produção de produtos hortigranjeiros;

X - promover medidas visando a educação e a defesa sanitária

XIII – apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensã rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização d produtor e da produção; XIV - promover medidas visando o desenvolvimento de atividades de

ordenar os trabalhos referentes à área de mic

estímulo à economia doméstica;

XVI – incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares;

XVII – incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários; XVIII – orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural junto aos órgãos financeiros públicos e privado; XIX – criar mecanismos de apoio à mecanização e infraestrutura da

XX - promover ações de apoio à eletrificação e telefonia rurais, arti XXI - desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água po-tável e de boa qualidade, junto a comunidades e propriedades rurais:

XXIV - incentivar o desenvolvimento e a implantação de indústrias artesanais e rurais - incentivar e promover mecanismos que possibilitem a execução stemas de cooperação rural por intermédio de trocas/permutas ou sistema de equivalência;

XXIII - promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento;

dos produtores rurais; XXVII - apoiar e desenvolver campanhas visando a conscientização idade para a preservação do meio ambiente sadio e desen-volvimento sustentável;

XXVI – executar todas e quaisquer ações na área de produção pri-mária, principalmente aquelas eficazes às condições e expectativas

XXIX – exigir de cada interessado na implantação de obra ou atividade ente prejudicial ao meio ambiente o respectivo estudo prévio de impacto ambiental;

dades de ensino instaladas no Município e em cooperação com a Se-cretaria Municipal da Educação, em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para o respeito ao meio ambiente; XXXII – proteger a fauna e a flora, evitando práticas que as coloquem em risco;

XXXI - promover a educação ambiental, articuladamente, c

XXXIII – fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente; XXXIV- a execução dos servicos relativos à arborização parques jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas municipais;

XXXV – a administração, conservação e manutenção do Cemitério Municipal, bem como do Terminal Rodoviário; XXXVI – a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica e das

XXXVIII - o licenciamento ambiental;

dos fundos de vale;

XL- a definição e implementação das políticas de controle de poluição atmosférica e de recursos hídricos; XLI– o controle, monitoramento, desenvolvimento e mapeamento das áreas verdes e reservas ambientais do Município;

XLIV- desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

XLII – o controle da poluição ambiental, nas suas diversas formas,

Parágrafo único: Compete ao Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:

unidades que lhe são subordinadas; III- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes a Secretaria;

IV- baixar atos normativos, no limite de sua competência;

assegurar a mais estreita colaboração das unidades que lhe são pordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Pública Municipal; VI- determinar a realização de diligências e propor a abertura de

V- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Prefeito, perti-

administrativo, sempre que necessário;

dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria IX- acompanhar a execução do orçamento da Secretaria e produzir

sua reformulação e aperfeiçoamento;

VII- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais,

relativas a área de sua competência;

over e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito da Secretaria; denar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria; praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cionamento das unidades que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;

XIII- desempenhar outras atribuições determinadas pelo Chefe do TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 20 [...]

TÍTULO IV DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS AS SECRETARIAS Art. 21 [...]:

[...] Art. 22 [...]

I – exercer a chefia direta e operacionalizar as atribuições conferidas às respectivas Secretarias ou órgãos equivalentes na sua área de atuação; [...]

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 [...]

Art. 28-A O anexo I da redação original da Lei Complementar 001/2014 assume a nova situação apresentada pelo Anexo I da presente Lei Complementar⁷. Art. 2° - Os cargos discriminados na tabela abaixo assumem a nova

PEGIONAL Desde 1960 Secretário Municipal de Obras ecretaria Municipal de Obras. Gerente de Obras e Urbanism Gerente de Obras

co e Planejamento Órgão Administrativo Gabinete do Prefeito Cargo
Diretor de Comunicação
Procurador Geral do Município e Fazenda Secretaria Municipal de Administração Gerente de Compras CC2 on EGG e Fazenda Secretaria Municipal de Administração Gerente Financeiro CC2 ou FGG e Fazenda Secretaria Municinal de Educação Diretor Administrativo CC1 on FGD Diretor de Esportes CC1 ou FGD CC3 on EGC Diretor de Centro Odontológico Diretor da Unidade Básica de ripal de Saúde ral de Educação. CC1 ou FGD CC1 ou FGD Cultura e Esportes Secretaria Municipal de Educação, CC3 ou FGC CC2 ou FGG Gerente de Atendimento Demanda e Estatística Assistencial Gerente Administ CC2 FGG rente de Gestão e Demandas d CC2 ou FGG Serviços Públicos Gerente de Almovarifado CC2 ou FGG Serviços Públicos e Engenharia Secretaria Municipal de Turismo, Diretor de Turismo, CC1 ou FGD Planejamento Assessor Planejamento Secretaria Municipal de Turismo, CC3 ou FGC ejamento cipal de Agricultura, Subsídio CC1 ou FGD Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico

Gerente de Meio Ambiente CC2 ou FGG Assessor CC3 ou FGC

Orgão Administrativo Cargo
Secretaria Municipal de Gerente de Recursos Humanos
Administração e Fazenda Diretor de Ensin Gerente de Educação Infantil

I. GABINETE DO PREFEITO Subsidio
Subsidio
CC1 ou FGE

Geral do Procurador Geral do Município III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CC1 on EGE CC1 ou FGI Gerência de Recursos Hu Gerente de Recursos Humano Coordenador de Serviço CC3 ou FG0

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Quantidade Símbolo

Subsídio

Cargo

Secretaria Municipal de

Diretoria Pedagógica V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDI Diretoria de Centro CC1 ou FGD Gerente de Vigilância e Saúde CC2 ou FG CC2 ou FG

> Gerência de Almoxarifado Gerente de Almoxarifado Coordenadoria de Serviço Coordenador de Serviço

Diretor de Turismo, 01 IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Unidade Administrativa
 Cargo
 Quantidade
 Simbolo

 taria Municipal de Segurança Pública
 Secretário Municipal de
 01
 Subsidio

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
 Unidade Administrativa
 Cargo
 Quantidade
 Símbolo

 taria Municipal de Agricultura, Meio
 Secretário Municipal de
 01
 Subsidio
 02 Ambiente Assessor

FUNÇÕES GRATIFICADAS

RS 514,26

Secretaria Municipal de Secretario Municipal de Secretário Municipal de

Assessor Jurídico do Gabinete

Diretor de Comunicação Secretário da Junta Militar

Educação, Cultura e Esportes Educação, Cultura e

Secretário Municipal de

Secretaria Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Gerente de Atendimento

Municipal de Turismo, Secretário Municipal de 01
mento Econômico e Turismo

Segurança Pública Diretor de Seguranc nca Pública e Ordem

Gerente do Programa

Simbolo Subsidio

Social

Gerente de Divisão de Segurança

Patrimonial e Segurança do Trabalho

Segurança Patrimonial e Segurança do Trabalho Assessor 02